



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONCORRÊNCIA 005/2025-SEMED

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.606.440,12 (Cinco milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 08/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-SEMED

Processo Administrativo nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria nº 254/2025 - SEMED, de 15 de maio de 2025, torna público a todos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da Concorrência Pública, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Município de Santarém, no Estado do Pará, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas, região cujo acesso dar-se-á prioritariamente via transporte hidroviário, e que no caso de acesso via terrestre demora em média de dois a três dias.

DATA DE ABERTURA: 08/07/2025

HORARIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, NA REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA**” a prestação do serviço de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, conforme Planilha constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que guardar interesse.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - URBANA					
ITEM	ESCOLA	COMUNIDADE	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE OBRA	VALOR (R\$)
1	PE. FELIPE BETTENDORF	MARACANÃ	2°26'16.30"S 54°45'20.67"O	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 3.012.101,71
2	DOM ANSELMO PIETRULLA	DIAMANTINO	2°27'3.28"S 54°42'13.19"O	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 2.594.338,41
TOTAL (R\$)					R\$ 5.606.440,12

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

i.1. De regra a Administração Pública admitiria a formação de consórcio quando o objeto a ser licitado envolvesse questão de alta complexidade, quando empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o objeto do presente procedimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA, envolve a execução de serviços considerados comuns sem complexidade quanto as condições para participação ou mesmo execução, inexistindo a necessidade de formação de consórcio, podendo as empresas interessadas participarem isoladamente.

- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e h poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

2.10. O disposto nos itens b e h não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 e 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.V

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A Proposta de Preços deverá conter:

- a.1. Planilha de composição de custos unitários (Anexo II);
- a.2. Cronograma de Execução Físico-financeiro (Anexo II), com o prazo de execução dos serviços;
- a.3. Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- a.4. Composição de BDI e Encargos sociais. (Anexo II).

4.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.9.1 Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.9.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021;

4.9.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

4.9.4. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da assinatura do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11.9. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - f.1) Empresas brasileiras;
 - f.2) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - f.3) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.14. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2 SICAF;
- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

a) Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

c) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.6 Contiver vícios insanáveis;

6.2.7 Não obedecer às especificações técnicas contidas do Projeto Básico;

6.2.8 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.9 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.10 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.2.11 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.2.12 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.2.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.2.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.2.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências contidas abaixo;
 - a.1) Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos;
 - a.2) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.
 - a.3) Anotação de responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela Elaboração dos orçamentos das empresas. (Resolução nº 19.455 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e artigo 7º, III, do Decreto 3.302/2023 do Estado do Pará.)
 - a.4) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 1) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - 2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
 - 4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - 5) Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço
 - a.5) Apresentação de Declaração que conhece e que visitou o(s) local (is), onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).
 - a.6) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado e ou patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b.1) A comprovação poderá ser feita através da Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da empresa. Estas serão aceitas somente com validade do exercício financeiro em curso e com até 90 (noventa) dias.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado.

c.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

c.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $\text{NDE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, todavia, devem ser apresentadas quando convocadas.

a) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

b) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das **Além das Exigências anteriores, a proposta anexada deverá conter.**

a) Declaração de Elaboração Independente de proposta (ANEXO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

b) Declaração que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos, apresentando a relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução das obras desta licitação, bem como a relação da equipe técnica e sua respectiva qualificação, responsáveis pela obra, sob pena de não habilitação.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021. (Anexo V)

d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública. Nesta

Declaração de conter:

- 1 Nome do Órgão/Empresa
- 2 Vigência do Contrato
- 3 Valor total do Contrato
- 4 Valor remanescente

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

d) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.4 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.5 Os documentos relativos à regularidade /habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.6 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.7 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.8 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.1.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

b) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência do Município de Santarém.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.9 Advertência;

9.1.10 Multa;

9.1.11 Impedimento de licitar e contratar e

9.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.13 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.1.14 As peculiaridades do caso concreto

9.1.15 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.1.17 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.18 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.1.19 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.1.20. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.1.25. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.26. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.27. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Presencial na sede da SEMED ou por meio do e-mail: licitacsemedstm@hotmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, desde que observados alterações significativas e que podem comprometer a proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da dotação orçamentária para **Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, Pe. Felipe Bettendorf e Dom Anselmo Pietrulla**, rubricas nº:

12.361.0006.1016.00.00.4.4.90.51.00.00.1.542 (1660)

12.365.0006.1017.00.00.4.4.90.51.00.00.1.542 (1691)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal da Transparência do Município de Santarém (<https://transparencia.santarém.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios>) e no TCM-GEO/OBRAS

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico (memorial descritivo)
- b) ANEXO II- Planilhas orçamentárias / cronogramas/ BDI
- c) ANEXO III – Modelo de declaração Independente de proposta
- d) ANEXO IV – Modelo de que conhece os locais da obra na região urbana e de planalto;
- e) ANEXO V – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

12.12. Os projetos e as plantas serão disponibilizados no portal da transparência do Município.

Santarém-Pá, 23 de junho de 2025.

Vanderlei Silva Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXV, combinado com o artigo 18º inciso II, da Lei nº. 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, NA REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA”**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, NA REGIÃO URBANA DE SANTARÉM – PA. Assim, as obras deverão ser executadas conforme Projetos Executivos das Edificações, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros que fazem parte deste processo.

FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de fornecer espaços físicos adequados para a prática do ensino, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório para Reforma e Ampliação de 02 unidades educacionais no Município.

Este procedimento licitatório têm a finalidade de ampliar e reformar salas de aula, melhorar espaços administrativos, como secretaria, diretoria, sala dos professores e sala de A.E.E., adaptar blocos de serviço, com refeitórios, cozinha ampla, depósitos de material de limpeza e de alimentos, criar espaços de biblioteca e laboratórios em algumas escolas, criando assim espaços adequados, proporcionando bem-estar aos alunos e educadores que utilizarão estas escolas.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Santarém-PA.

O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

DOS ANEXOS

Para a execução dos serviços aqui mencionados, integram o presente Projeto Básico:

- a) Projetos;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução das obras, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, e conforme tópico descrito na planilha desta obra.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas no prazo de 06 meses, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a execução destas obras, definido em **Planilhas Orçamentárias anexas**, totalizam o valor de **R\$ 5.606.440,12** (cinco milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos). Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para as obras é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Santarém de atendimento de tal valor no período de contratação. O recurso que será utilizado será definido pelo NAF.

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objetos de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação do município de Santarém, através da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2 - Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.
- 5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato.
- 7 – Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
- 8 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- 2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santarém-PA.
16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Santarém, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém.
19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dos contratos correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Santarém-PA, pelas classificações orçamentárias a serem fornecidas pelo NAF/SEMED.

O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências do Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento das obras ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeado (a) pela Prefeitura Municipal de Santarém-PA, através de Portaria, devendo ser nomeado um dos servidores do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, para atender tal finalidade.

INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas no Núcleo de Licitação e Contratos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, no horário das 8h30 às 13:00hrs.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor Fabio Andrey Souza Melo – CREA nº 28.961 D/PA e aprovado pela Sra. Maria José Maia da Silva– Secretária Municipal de Educação.

Santarém-PA, 29 de maio de 2025.

FABIO ANDREY SOUZA MELO

Eng.º Civil Responsável pela Elaboração

CREA/PA nº 28.961 D/PA

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto 011/2025 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

1. GENERALIDADES:

1.1– Este material tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à *Reforma e Ampliação das Escolas em Alvenaria* no **Município de Santarém/PA, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.**

1.2 – Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, **no que forem aplicadas:**

- a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT; e
- b) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA e CORPO DE BOMBEIROS;

1.3 – As empresas interessadas na licitação devem inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentar suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação à energia e ao abastecimento.

1.4 - A contratada será responsável pelo Seguro de Acidente de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES:

2.1.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Compete à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEMED, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

2.1.2 INTERPRETAÇÃO: Para efeito de interpretação de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, caberá a SEMED esclarecer.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração de obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinarias deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

2.2 – OCORRÊNCIA E CONTROLE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro diário de obras, destinado a anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como para observações a serem feitas pela fiscalização.

2.3 – MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material com maior ênfase para o de acabamento, como azulejos, lajotas cerâmicas, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estará sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a utilização dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diários de obras, se o material for aplicado sem a aprovação da fiscalização.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro designado pela SEMED.

Cabe ao engenheiro fiscal verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMED ser consultada para toda e qualquer modificação.

2.5 – COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras e, quando necessário, através de ofício e memorando.

2.6 – PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter, no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

2.7 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita, com perfeição, a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita execução da obra como: mestre, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à SEMED o nome do seu engenheiro responsável com suas prerrogativas profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A SEMED fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiência, imperícia nos trabalhos ou indisposição em executar e atendimento dos serviços da fiscalização.

A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependência para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços da construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

2.8 – LIMPEZA PERMANENTE DO CANTEIRO

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 – SERVIÇOS INICIAIS:

3.1.1 – PLACA DA OBRA: Em local indicado pela fiscalização deverá ser colocada a placa da obra no tamanho de 6,00 m², em lona com plotagem de gráfica, cujo desenho será fornecido pela SEMED.

3.1.2 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: barracões, depósito, tapumes, andaimes, ligações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável, também, pelo pagamento mensal do consumo das mesmas.

O barracão da obra será executado com tábuas de madeira branca, em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será de telha de fibrocimento de 4mm e piso cimentado. A pintura será com cal virgem.

3.1.3 – LIMPEZA DO TERRENO: A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de demolição, porventura necessários, bem como capina, roçado e desmatamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

A área do terreno que não terá edificações também deverá ser roçada, limpa e retirada todas as árvores ou arbustos que poderão causar danos às edificações, permanecendo, entretanto, íntegra toda a arborização que não comprometa a obra e/ou de acordo com a solicitação da fiscalização.

3.1.4 – LOCAÇÃO DA OBRA: As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolvam o perímetro da edificação, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da contratada a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação a níveis, a contratada deverá comunicar por escrito a fiscalização da obra, a fim de se dar solução para o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela fiscalização. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra por parte da contratada.

3.2 - MOVIMENTAÇÃO EM TERRA:

3.2.1 – ESCAVAÇÕES: As cavas para as fundações, das circulações, caixas e tubulações poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela fiscalização.

As cavas terão dimensões conforme o projeto, devendo ser aprofundadas caso a cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a contratada tomará as mínimas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.2.2 – ATERRO E REATERRO: Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas, manualmente e mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir a perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitam.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

Obs: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes a transporte, lançamento e adensamento decorrente da compactação serem considerados na composição de custos do preço unitário.

3.3 - FUNDAÇÕES:

3.3.1 – BALDRAME EM CONCRETO ARMADO: Os baldrame serão executados em Concreto armado com seixo (20 Mpa) com cinta de amarração, nas dimensões de 0,12x0,30m.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitida a concretagem antes dessa providência.

O serviço de fundações implicará na responsabilidade total da contratada pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização das locações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.3.2 – BLOCOS DE CONCRETO ARMADO: Deverão ser executados blocos em concreto armado de seção de 70 cm x 70 cm / 15 cm de altura, no traço 1:3 (cimento, areia e pedra).

3.4 – ESTRUTURA:

DE CONCRETO ARMADO: deverá obedecer à prescrição das normas da ABNT aplicáveis ao caso.

Dimensões:

Pilares- 0,15x0,30m;

Vigas- 0,12x0,30m.

A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares, vigas e na execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, devendo ser de, no mínimo, 20,0 MPA.
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas, contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, colocação regularidade de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com o cuidado necessário, a fim de evitar choque que comprometa as peças concretadas. Só podendo ocorrer com autorização da fiscalização.
- f) Quando solicitado, deverá ser executado o conteúdo tecnológico do concreto por empresa ou profissional especializado a SEMED.
- g) No caso de fundações profundas, deverá ser efetuada pela fiscalização compatibilização do projeto de fundação com o projeto estrutural.

OBSERVAÇÕES:

- Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas da pasta.
- As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de emassamento de concreto.
- Não será permitido adensamento manual.
- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibrações da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- A desmoldagem das fôrmas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os casos recomendados:
 - Faces laterais: 3 dias
 - Faces inferiores: 14 dias
 - Faces inferiores sem pontalete: 21 dias
- A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando autorizado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da contratada por sua resistência e estabilidade.

3.5 – PAREDES:

3.5.1 - ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes indicadas no projeto serão erguidas com **tijolo cerâmico de 06 furos**, com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), assentados na posição singelo ou na posição cutelo, obedecendo ao alinhamento e dimensões indicados no projeto.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As espessuras das juntas deverão ser no máximo de **1,5cm**, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,5cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, com o mínimo de **20cm** de apoio para cada lado.

As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas com tijolos dispostos obliquamente, decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia) nos vazios existentes entre as alvenarias e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

3.5.2 – ELEMENTO VAZADO: Nos vãos das paredes e circulações indicados no projeto, deverão ser executados painéis em elemento vazado de cerâmica com peças sem defeito, assentado com junta de espessura não superior a 12 mm, rebaixados a alinhamento perfeito nos sentidos horizontal e vertical. O painel será executado com peças de meio tijolo de barro de seis furos redondos. Sobre o painel de elemento vazado, será executada uma percinta de amarração em concreto armado, com 0,20 m de altura.

OBS: Para efeito de medição, deverão ser descontados da área de alvenaria todos os vãos de esquadrias.

3.6 - COBERTURA:

ESTRUTURA EM MADEIRA: Deverão ser executadas em madeira de primeira categoria. A madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, do tipo maçaranduba, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

ESTRUTURA METÁLICA: Deverão ser executadas em Perfil U, enrijecido quando necessário, em aço. As peças devem possuir qualidade e ofertar segurança, sem apresentar quaisquer defeitos, danos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

oxidação, trincas, fissuras, emendas exorbitantes ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

ENTELHAMENTO CERÂMICO: As coberturas indicadas no projeto serão executadas com telhas de barro.

ENTELHAMENTO METÁLICO: As coberturas indicadas no projeto serão executadas com telha em aço galvanizado, de espessura 0,5mm sob manta térmica de subcobertura.

3.7 - FECHAMENTO DE VÃOS E FERRAGENS:

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as bitolas, dimensões, vistas e especificações contidas no projeto arquitetônico.

DE MADEIRA: As esquadrias de madeira deverão ser executadas em *madeira maciça de lei de primeira qualidade do tipo ipê, cumaru ou similar e=3,50cm*, de acordo com o projeto.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo simples com rebaixo e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15cm de largura.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção deverá ser seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência e durabilidade, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

DE FERRO: No vão indicado no projeto, será colocado balancim.

FERRAGENS: As ferragens para as esquadrias de madeira deverão ser *obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade*.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3¹/₂" x 3", e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folha.

3.8 – REVESTIMENTO:

CHAPISCO: Todas as paredes de alvenaria e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa de 3mm até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

EMBOÇO: O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm.

REBOCO: Todas as paredes de alvenaria e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica, levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina no traço 1:6:adit.plást..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mensuradas, e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

3.9 - PAVIMENTAÇÃO:

3.9.1 - CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Em toda a área pavimentada haverá uma camada de 10 cm de altura em pedra preta argamassada no traço 1:4, cimento e areia.

3.9.2 – CAMADA NIVELADORA: Todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão uma argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4, espessura de 3 cm, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

3.9.3 – LAJOTA CERÂMICA: Os pisos indicados no projeto receberão acabamentos em lajotas cerâmicas de 30cmx30 cm - PEI IV - (Padrão Médio), com textura antiderrapante.

O assentamento deve ser executado no ambiente com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal nos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte.

CALÇADA: Em volta do prédio deverá ser executada uma calçada de proteção. A fundação será direta constituída de sapata corrida com pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia), com dimensões de 0,20 x 0,30 cm (largura e profundidade). O baldrame será em concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldrame será preenchido com aterro compactado e nivelado. Serão executadas juntas em régua de madeira branca espaçadas de 1,00 m.

Os quadros serão preenchidos em concreto com seixo, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado. Após a pega do concreto, serão retiradas as juntas de madeira e na sua espessura será aplicado produto à base de asfalto, formando entre eles junta seca.

3.10 - FORRO:

As áreas indicadas no projeto deverão ser forradas com Forro PVC. Será fixado sob barroteamento em peças de cedurana de 2" x 2" ou similar.

3.11 - PINTURA:

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeira serão preparadas com lixas sucessivamente mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, cabendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pinturas.

SOBRE REBOCO LISO: As superfícies internas e externas, após tratadas com líquido selador acrílico, serão pintadas com tinta acrílica ou esmalte sintético, nas cores e nos locais indicados no projeto, em 02 (duas) demãos.

SOBRE MADEIRA: Nas esquadrias de madeira será aplicado verniz.

SOBRE FERRO: As esquadrias de ferro serão tratadas com tinta antiferruginosa e pintadas com esmalte sintético, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

3.12 - INSTALAÇÕES:

3.12.1 ELÉTRICAS: Obedecerão às Normas da ABNT e da concessionária local, devendo obedecer às recomendações abaixo:

- a) Todos os eletrodutos serão de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).
- b) Todos os interruptores devem ser para 10A-250V, instalados em caixas de ferro de 10x5x5cm, a 1,30m do piso acabado.
- c) As tomadas nas paredes, quando não especificadas, devem ser de dois polos universais, 10A, instaladas em caixas de ferro de 10x5x5cm.
- d) Os condutores devem ser dos seguintes tipos:
 - Até #2,5mm² - fio TW
 - Acima de 2,5mm² - cabo TCW - TRC
- e) Será instalado Quadros de Distribuição, que receberão energia e distribuição para prédio, bombas e iluminação externa, através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.

Os quadros serão em chapa de ferro esmaltado, tipo de embutir, com barramento 3F+N+Terra 220/127 v, com disjuntores específicos para cada caso.
- f) Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.
- g) Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser:
 - Para circuitos parciais - QUICK-LAG DG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPO C
- h) As luminárias serão do tipo FCB, com reator convencional.
- i) Padrão de medição REDE/CELPA bifásico com disjuntor 2P-60 A, caixa padrão de medição em mureta e aterramento com haste de cobre de 3,00x5/8".
- j) O equilíbrio final da carga entre as fases deve ser efetuado pela firma executora, não devendo exceder, nos alimentadores o limite de 10%.
- k) As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

3.12.2 - HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAIS:

As instalações obedecerão às normas da **ABNT**, e normas da Concessionária local.

As instalações hidrossanitária deverão ser executadas de acordo com planilha de quantitativos, bem como obedecer às recomendações abaixo:

- a) Toda tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante, será ligada à rede existente.
- b) Os registros e torneiras serão de fabricação DECA ou similar, sendo que, os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla.
- c) Toda instalação de esgoto será em tubo PVC com diâmetro compatível com a destinação.
- d) A bancada de pia será em aço inox para 02 cubas.
- e) Serão fornecidos tubos e conexões a serem instalados na caixa de concreto armado.

3.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.13.1 QUADROS DE VIDRO: Os quadros devem ser confeccionados em vidro de 10mm, com apoio para apagador, com as dimensões de 3,00x1,20m, e fixados nas paredes com parafusos a uma altura de 90 cm em relação ao piso.

3.13.2 CONJUTO DE MASTROS: Os mastros devem ser confeccionados em aço galvanizado, incluindo suas reduções e luvas, com DN 2"x3,00m

3.13.3 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: As placas de identificação deverão ser confeccionadas de acordo com os ambientes expressos em projetos, nas dimensões de 30x10 cm, seguindo o modelo padrão do município para escolas (ANEXO III). Elas deverão ser fixadas acima das portas dos ambientes da referida construção.

3.13.4 PLACAS DE INAUGURAÇÃO: A placa de inauguração deverá ser confeccionada em aço com letras em baixo relevo com dimensões de 40x60 cm, seguindo o modelo padrão do município.

3.13.5 EXTINTORES DE INCÊNDIO: Em locais a serem definidos pela SEMED deverão ser colocados pela Contratada, **extintores de incêndio**, do tipo ABC de 6 kg. As instalações deverão conter também todas as sinalizações de alerta, previstas nas Normas de Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.14 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue concluída, limpa e livre de qualquer entulho.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Santarém, 29 de maio de 2025

Fabio Andrey Souza Melo

Eng°. Civil – CREA: 28.961-D/PA

Núcleo de Engenharia da SEMED



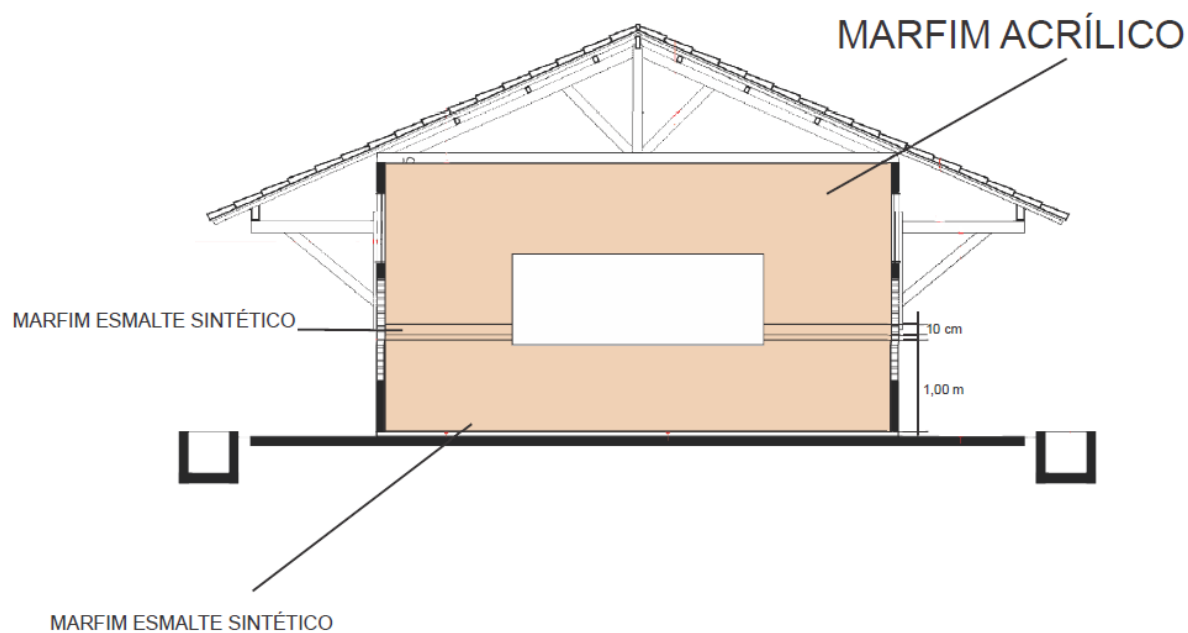
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO I: ESQUEMA DE CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.



IMAGEM 01: PINTURA EXTERNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

IMAGEM 02: PINTURA INTERNA

ANEXO II- MODELO DE PLACAS.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

INÍCIO DA OBRA: _____

VALOR DA OBRA: _____

PRAZO: _____

EXECUÇÃO: _____



IMAGEM 03: MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA (3X2 m)



IMAGEM 04: MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (30X10 cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PADRE FELIPE BETTENDORF							
LOCAL: BAIRRO MARACANÃ - URBANO							
DATA: MAIO/2025							
Referência: SEDOP - FEVEREIRO 2025 / SINAPI - ABRIL 2025 - BDI - 27%							
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1			DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS				16.857,55
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				16.857,55
1.1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	229,84	1.379,04
1.1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	143,50	7,90	1.133,65
1.1.3	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	10,00	1.158,60	11.586,00
1.1.4	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	21,53	128,17	2.758,86
2			ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA				295.005,76
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				295.005,76
2.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	27.241,02	163.446,12
2.1.2	200000	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2,00	42.321,05	84.642,10
2.1.3	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	7.819,59	46.917,54
3			MURO FRONTAL E ENTORNO				44.487,05
3.1			MURO DE ENTORNO				30.812,63
3.1.1	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	274,12	64,54	17.691,70
3.1.2	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m²	274,12	24,75	6.784,47
3.1.3	105126	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	136,65	46,37	6.336,46
3.2			MURO FRONTAL				13.674,42
3.2.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo - abertura dos vãos no muro para tela	m³	1,50	106,55	159,83
3.2.2	110142	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:6	m³	0,38	726,14	274,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.2.3	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m²	74,75	24,75	1.850,14
3.2.4	060597	SEDOP	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2" (2,50x0,85m) - 5 unidades	m²	10,63	629,49	6.688,33
3.2.5	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,50x2,10m) - 1 unidade	m²	3,15	881,06	2.775,34
3.2.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	13,78	72,01	991,94
3.2.7	105126	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	20,15	46,37	934,36
4			CONSTRUÇÃO DO BLOCO DO BLOCO DO ADMINISTRATIVO - DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DO A.E.E. e SALA DOS PROFESSORES				498.044,36
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				27.388,98
4.1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	229,84	1.379,04
4.1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	248,50	7,90	1.963,15
4.1.3	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	248,50	8,53	2.119,71
4.1.4	010032	SEDOP	Destocamento manual de arvores até d=30cm	un	2,00	316,10	632,20
4.1.5	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	75,75	128,17	9.708,88
4.1.6	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	10,00	1.158,60	11.586,00
4.2			MOVIMENTO DE TERRA				18.002,27
4.2.1	030010	SEDOP	Escavação manual (até 1,5m de prof.) - viga baldrame e blocos de concreto	m³	22,09	126,44	2.793,06
4.2.2	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	59,49	255,66	15.209,21
4.3			FUNDAÇÕES				26.979,09
4.3.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração (0,20x0,30m)	m³	4,60	4.693,95	21.592,17
4.3.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) (0,60x0,60x0,30m)	m³	1,08	4.987,89	5.386,92
4.4			ESTRUTURAS				31.413,86
4.4.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Pilares (15x30) e vigas (14x30)	m³	5,24	5.420,07	28.401,17
4.4.2	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Verga (portas e janelas) e contraverga (janelas) passando 25 cm para cada lado do vão	m³	0,56	5.379,81	3.012,69
4.5			PAREDES				37.636,85
4.5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	229,06	164,31	37.636,85
4.6			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				6.165,87
4.6.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,83	1.156,14	959,60
4.6.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm	m²	2,06	1.156,14	2.381,65
4.6.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	78,90	35,80	2.824,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.7			COBERTURA				59.569,92
4.7.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	184,68	172,36	31.831,44
4.7.2	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	184,68	80,20	14.811,34
4.7.3	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	17,15	30,72	526,85
4.7.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	34,30	122,95	4.217,19
4.7.5	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS) (Tubulação de queda da calha)	m	24,00	61,02	1.464,48
4.7.6	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	6,00	48,87	293,22
4.7.7	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS) - (Tubulação de ligação para escoamento)	m	60,00	107,09	6.425,40
4.8			ESQUADRIAS				32.264,73
4.8.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 5 unidades	m²	9,45	626,82	5.923,45
4.8.2	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,80x2,10m) - 1 unidade	m²	1,68	626,82	1.053,06
4.8.3	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (1,50x1,10m) - 6 unidades	m²	9,90	1.104,28	10.932,37
4.8.4	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (1,20x1,10m) - 1 unidade	m²	1,32	1.104,28	1.457,65
4.8.5	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (2,50x0,70m) - 1 unidade	m²	1,75	1.193,15	2.088,01
4.8.6	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (0,50x0,40m) - 2 unidades	m²	0,40	1.263,17	505,27
4.8.7	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	13,37	464,44	6.209,56
4.8.8	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	61,00	25,64	1.564,04
4.8.9	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	4,00	437,77	1.751,08
4.8.10	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	2,00	390,12	780,24
4.9			REVESTIMENTO				41.849,17
4.9.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	458,12	21,50	9.849,58
4.9.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	426,43	64,54	27.521,79
4.9.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	31,69	54,94	1.741,05
4.9.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. Rejuntamento - 30x40 cm Cor Branco Gelo, h=1,80m do piso pronto (área interna do banheiro)	m²	31,69	86,36	2.736,75
4.10			PISO				43.775,23
4.10.1	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	154,10	111,65	17.205,27
4.10.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	110,10	55,96	6.161,20
4.10.3	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - 40x40 cm, Cor Branco Gelo P.E.I. 5	m²	102,00	97,49	9.943,98
4.10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante (40x40 cm, Cor Branco Gelo) - piso dos banheiros	m²	8,10	107,63	871,80
4.10.5	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	34,00	184,52	6.273,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.10.6	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	10,00	331,93	3.319,30
4.11			FORRO				16.567,20
4.11.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	108,00	99,40	10.735,20
4.11.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	108,00	54,00	5.832,00
4.12			PINTURA				38.573,14
4.12.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador - h = 1,00m (interna e externa)	m²	122,50	64,17	7.860,83
4.12.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,00m até o teto)	m²	235,19	60,72	14.280,74
4.12.3	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,80m até o teto - banheiro)	m²	18,83	60,72	1.143,36
4.12.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	44,00	35,52	1.562,88
4.12.5	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento das esquadrias	m²	21,84	61,02	1.332,68
4.12.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	13,82	72,01	995,18
4.12.7	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - Viga baldrame e alvenaria h=1,00m	m²	214,48	53,14	11.397,47
4.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				44.803,24
4.13.1	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	177,79	177,79
4.13.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	3,00	32,59	97,77
4.13.3	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	1,00	380,02	380,02
4.13.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	8,00	23,79	190,32
4.13.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	90,00	34,67	3.120,30
4.13.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	30,00	51,69	1.550,70
4.13.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	2,00	340,93	681,86
4.13.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
4.13.9	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	56,00	410,86	23.008,16
4.13.10	170683	SEDOP	Ponto de lógica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector) - 2 em cada ambiente, exceto sala A.E.E.	pt	6,00	817,32	4.903,92
4.13.11	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	2,00	29,40	58,80
4.13.12	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	4,00	55,56	222,24
4.13.13	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	22,00	38,13	838,86
4.13.14	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	28,00	335,92	9.405,76
4.14			CLIMATIZAÇÃO				38.919,18
4.14.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	4,00	803,80	3.215,20
4.14.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	4,00	394,70	1.578,80
4.14.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	4,00	1.847,10	7.388,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.14.4	231310	SEDOP	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's - Inverter	un	3,00	6.139,57	18.418,71
4.14.5	231311	SEDOP	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	un	1,00	8.318,07	8.318,07
4.15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				30.941,13
4.15.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	6,00	585,65	3.513,90
4.15.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	6,00	664,01	3.984,06
4.15.3	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	1,00	1.329,18	1.329,18
4.15.4	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	1,00	1.770,00	1.770,00
4.15.5	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	1,00	852,55	852,55
4.15.6	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	1,00	1.947,14	1.947,14
4.15.7	190796	SEDOP	Porta toalha argola- cromado	un	2,00	118,26	236,52
4.15.8	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	2,00	105,71	211,42
4.15.9	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	2,00	104,75	209,50
4.15.10	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	2,00	199,45	398,90
4.15.11	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	2,00	101,78	203,56
4.15.12	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	6,00	407,67	2.446,02
4.15.13	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	un	1,00	9.068,36	9.068,36
4.15.14	180544	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	un	1,00	4.770,02	4.770,02
4.16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				629,08
4.16.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	6,00	57,19	343,14
4.16.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	1,00	285,94	285,94
4.17			LIMPEZA FINAL				2.565,42
4.17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	202,80	12,65	2.565,42
5			REFORMA DO BLOCO 02 - 02 PAVIMENTOS DE SALAS DE AULA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 10 SALAS DE AULA				1.217.171,65
5.1			PAVIMENTO INFERIOR				574.087,74
5.1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				46.324,84
5.1.1.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento - PORTAS E TELAS	m²	87,45	14,20	1.241,79
5.1.1.2	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	240,00	49,73	11.935,20
5.1.1.3	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	135,50	4,01	543,36
5.1.1.4	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	86,00	28,46	2.447,56
5.1.1.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples - CALÇADAS	m³	16,11	461,72	7.438,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.1.1.6	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro - REMOÇÃO COMPLETA DO TELHAMENTO DO BLOCO E PASSARELAS	m²	722,25	21,27	15.362,26
5.1.1.7	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	57,40	128,17	7.356,36
5.1.2			PAREDES				3.738,05
5.1.2.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - ADEQUAÇÃO DOS VÃOS PARA ESQUADRIAS	m²	22,75	164,31	3.738,05
5.1.3			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				17.120,44
5.1.3.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,71	1.156,14	823,75
5.1.3.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm	m²	9,90	1.156,14	11.445,79
5.1.3.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	135,50	35,80	4.850,90
5.1.4			ESQUADRIAS				84.840,28
5.1.4.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 5 unidades	m²	9,45	626,82	5.923,45
5.1.4.2	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (2,50x0,70m) - 5 unidades	m²	8,75	1.193,15	10.440,06
5.1.4.3	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (3,50x0,70m) - 15 unidades	m²	36,75	1.193,15	43.848,26
5.1.4.4	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	45,50	464,44	21.132,02
5.1.4.5	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	51,00	25,64	1.307,64
5.1.4.6	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	5,00	437,77	2.188,85
5.1.5			REVESTIMENTO				13.983,06
5.1.5.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	45,50	21,50	978,25
5.1.5.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - incluso fechamento de elementos vazados das salas	m²	201,50	64,54	13.004,81
5.1.6			PISO				70.889,64
5.1.6.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	240,00	55,96	13.430,40
5.1.6.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	240,00	97,49	23.397,60
5.1.6.3	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	119,98	184,52	22.138,71
5.1.6.4	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades) - ÁREA EXTERNA E RAMPA DE ACESSO AO PAV. SUPERIOR	m²	35,92	331,93	11.922,93
5.1.7			PINTURA				77.519,49
5.1.7.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador (até 1,00m) - incluso pintura das muretas da rampa de acesso	m²	355,70	64,17	22.825,27
5.1.7.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos (a partir de 1,00m)	m²	491,92	60,72	29.869,38
5.1.7.3	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - aplicada no teto das salas de aula	m²	240,00	36,50	8.760,00
5.1.7.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso (calçadas, passarelas e piso da rampa de acesso ao pav. superior)	m²	212,98	35,52	7.565,05
5.1.7.5	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador - portas	m²	18,90	70,28	1.328,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.1.7.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	45,50	72,01	3.276,46
5.1.7.7	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa) - GUARDA-CORPO	m²	57,64	67,58	3.895,04
5.1.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				65.907,43
5.1.8.1	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	1,00	951,56	951,56
5.1.8.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	4,00	32,59	130,36
5.1.8.3	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	1,00	469,52	469,52
5.1.8.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
5.1.8.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	81,45	34,67	2.823,87
5.1.8.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	27,15	51,69	1.403,38
5.1.8.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
5.1.8.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
5.1.8.9	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	94,00	410,86	38.620,84
5.1.8.10	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	7,00	75,03	525,21
5.1.8.11	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	20,00	38,13	762,60
5.1.8.12	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	55,00	335,92	18.475,60
5.1.8.13	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	33,36	400,32
5.1.9			CLIMATIZAÇÃO				101.813,35
5.1.9.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	5,00	803,80	4.019,00
5.1.9.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	5,00	394,70	1.973,50
5.1.9.3	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	5,00	2.869,49	14.347,45
5.1.9.4	231313	SEDOP	Aparelho Air-Split - 36.000 BTU's - Inverter	un	5,00	16.294,68	81.473,40
5.1.10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				80.672,42
5.1.10.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	8,00	57,19	457,52
5.1.10.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	3,00	285,94	857,82
5.1.10.3	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm (3,00x1,20m) - 5 unidades	m²	18,00	1.281,56	23.068,08
5.1.10.4	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	57,64	539,81	31.112,49
5.1.10.5	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS - RAMPA DE ACESSO AO PAV. SUPERIOR	M	52,20	145,08	7.573,18
5.1.10.6	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	374,30	47,03	17.603,33
5.1.11			LIMPEZA FINAL				11.278,74
5.1.11.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	891,60	12,65	11.278,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.2			PAVIMENTO SUPERIOR				643.083,91
5.2.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				27.903,88
5.2.1.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento - PORTAS E TELAS	m²	87,45	14,20	1.241,79
5.2.1.2	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	240,00	49,73	11.935,20
5.2.1.3	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	135,50	4,01	543,36
5.2.1.4	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	77,00	28,46	2.191,42
5.2.1.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples - CALÇADAS	m³	14,05	461,72	6.487,17
5.2.1.6	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	42,95	128,17	5.504,94
5.2.2			PAREDES				3.738,05
5.2.2.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - ADEQUAÇÃO DOS VÃOS PARA ESQUADRIAS	m²	22,75	164,31	3.738,05
5.2.3			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				17.120,44
5.2.3.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,71	1.156,14	823,75
5.2.3.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm	m²	9,90	1.156,14	11.445,79
5.2.3.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	135,50	35,80	4.850,90
5.2.4			COBERTURA				109.292,64
5.2.4.1	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex - BLOCO E PASSARELAS	m²	722,25	80,20	57.924,45
5.2.4.2	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	73,56	30,72	2.259,76
5.2.4.3	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	12,60	78,26	986,08
5.2.4.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	118,71	122,95	14.595,39
5.2.4.5	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	160,00	61,02	9.763,20
5.2.4.6	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	48,00	48,87	2.345,76
5.2.4.7	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	200,00	107,09	21.418,00
5.2.5			ESQUADRIAS				84.840,28
5.2.5.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 5 unidades	m²	9,45	626,82	5.923,45
5.2.5.2	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (2,50x0,70m) - 5 unidades	m²	8,75	1.193,15	10.440,06
5.2.5.3	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (3,50x0,70m) - 15 unidades	m²	36,75	1.193,15	43.848,26
5.2.5.4	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	45,50	464,44	21.132,02
5.2.5.5	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	51,00	25,64	1.307,64
5.2.5.6	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	5,00	437,77	2.188,85
5.2.6			REVESTIMENTO				13.983,06
5.2.6.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	45,50	21,50	978,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.2.6.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - incluso fechamento de elementos vazados das salas	m²	201,50	64,54	13.004,81
5.2.7			PISO				45.865,77
5.2.7.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	240,00	55,96	13.430,40
5.2.7.2	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	240,00	97,49	23.397,60
5.2.7.3	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	74,90	62,61	4.689,49
5.2.7.4	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades) - ÁREA EXTERNA BLOCO	m²	13,10	331,93	4.348,28
5.2.8			FORRO				36.816,00
5.2.8.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	240,00	99,40	23.856,00
5.2.8.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	240,00	54,00	12.960,00
5.2.9			PINTURA				117.696,15
5.2.9.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador (até 1,00m) - incluso pintura das muretas da rampa de acesso	m²	355,70	64,17	22.825,27
5.2.9.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,00m)	m²	491,92	60,72	29.869,38
5.2.9.3	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - aplicada no teto das salas de aula	m²	240,00	36,50	8.760,00
5.2.9.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso (calçadas, passarelas e piso da rampa de acesso ao pav. superior)	m²	212,98	35,52	7.565,05
5.2.9.5	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador - portas	m²	18,90	70,28	1.328,29
5.2.9.6	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	722,25	61,02	44.071,70
5.2.9.7	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	45,50	72,01	3.276,46
5.2.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				52.442,96
5.2.10.1	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	1,00	951,56	951,56
5.2.10.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	4,00	32,59	130,36
5.2.10.3	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	1,00	469,52	469,52
5.2.10.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
5.2.10.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	81,45	34,67	2.823,87
5.2.10.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	27,15	51,69	1.403,38
5.2.10.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
5.2.10.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
5.2.10.9	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	74,00	410,86	30.403,64
5.2.10.10	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	6,00	75,03	450,18
5.2.10.11	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	20,00	38,13	762,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.2.10.1 2	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	40,00	335,92	13.436,80
5.2.10.1 3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8,00	33,36	266,88
5.2.11			CLIMATIZAÇÃO				101.813,35
5.2.11.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	5,00	803,80	4.019,00
5.2.11.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	5,00	394,70	1.973,50
5.2.11.3	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	5,00	2.869,49	14.347,45
5.2.11.4	231313	SEDOP	Aparelho Air-Split - 36.000 BTU's - Inverter	un	5,00	16.294,68	81.473,40
5.2.12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				27.328,52
5.2.12.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	8,00	57,19	457,52
5.2.12.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	3,00	285,94	857,82
5.2.12.3	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm (3,00x1,20m) - 5 unidades	m²	18,00	1.281,56	23.068,08
5.2.12.4	251530	SEDOP	Tela de nylon	m²	74,24	39,67	2.945,10
5.2.13			LIMPEZA FINAL				4.242,81
5.2.13.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	335,40	12,65	4.242,81
6			REFORMA DO BLOCO 03 - SERVIÇOS - 01 SALA DE AULA, 01 BANHEIRO MASCULINO, 01 BANHEIRO FEMININO, 02 BANHEIROS INFANTIS, REFEITÓRIO, COZINHA, DEPÓSITO DE MERENDA E ÁREA DE SERVIÇO				420.028,85
6.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				31.476,87
6.1.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento - PORTAS E TELAS	m²	38,21	14,20	542,58
6.1.2	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	163,55	49,73	8.133,34
6.1.3	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico - PAREDES DO BANHEIRO E COZINHA	m²	188,16	8,88	1.670,86
6.1.4	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	25,98	4,01	104,18
6.1.5	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	48,00	28,46	1.366,08
6.1.6	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	21,00	17,23	361,83
6.1.7	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro - BLOCO E PASSARELA	m²	366,80	21,27	7.801,73
6.1.8	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples - CALÇADAS E CANALETAS	m³	12,90	461,72	5.956,19
6.1.9	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	43,22	128,17	5.540,08
6.2			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				4.962,05
6.2.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	1,05	1.156,14	1.213,95
6.2.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm - incluso tampo da janela da cozinha	m²	2,30	1.156,14	2.653,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.2.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	30,58	35,80	1.094,76
6.3			COBERTURA				61.025,38
6.3.1	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex - BLOCO E PASSARELA	m²	366,80	80,20	29.416,96
6.3.2	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	28,76	30,72	883,51
6.3.3	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	118,71	122,95	14.595,39
6.3.4	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	60,00	61,02	3.661,20
6.3.5	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	36,00	48,87	1.759,32
6.3.6	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	100,00	107,09	10.709,00
6.4			ESQUADRIAS				34.560,08
6.4.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 2 unidades	m²	3,78	626,82	2.369,38
6.4.2	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,80x2,10m) - 5 unidades	m²	8,40	626,82	5.265,29
6.4.3	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,60x1,80m) h=30 cm - 4 unidades	m²	4,32	626,82	2.707,86
6.4.4	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x1,80m) h=30 cm - 2 unidades	m²	3,24	626,82	2.030,90
6.4.5	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (1,50x0,70m) - 2 unidades	m²	2,10	1.193,15	2.505,62
6.4.6	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (3,00x0,70m) - 2 unidades	m²	4,20	1.193,15	5.011,23
6.4.7	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (0,50x0,40m) - 2 unidades	m²	0,40	1.263,17	505,27
6.4.8	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva) (1,50x1,10m) - 1 unidade	m²	1,65	408,18	673,50
6.4.9	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	9,54	464,44	4.430,76
6.4.10	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	129,20	25,64	3.312,69
6.4.11	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	8,00	390,12	3.120,96
6.4.12	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	6,00	437,77	2.626,62
6.5			REVESTIMENTO				31.101,54
6.5.1	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	220,11	54,94	12.092,84
6.5.2	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - 30x40 cm Cor Branco Gelo, h=2,10m do piso pronto (banheiro, cozinha e parede dos tanques da área de serviço)	m²	220,11	86,36	19.008,70
6.6			PISO				51.891,99
6.6.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	163,55	55,96	9.152,26
6.6.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	12,07	97,49	1.176,70
6.6.3	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante - banheiros, refeitório, cozinha e área de serviço	m²	151,48	107,63	16.303,79
6.6.4	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	91,20	184,52	16.828,22
6.6.5	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	25,40	331,93	8.431,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.7			FORRO				4.508,43
6.7.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	29,39	99,40	2.921,37
6.7.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	29,39	54,00	1.587,06
6.8			PINTURA				49.553,46
6.8.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador (até h=1,00m)	m²	72,30	64,17	4.639,49
6.8.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos (a partir de 1,00m até o teto)	m²	159,55	60,72	9.687,88
6.8.3	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos (a partir de 2,10m até o teto)	m²	69,84	60,72	4.240,68
6.8.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso - CALÇADAS E PASSARELAS	m²	91,20	35,52	3.239,42
6.8.5	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	366,80	61,02	22.381,83
6.8.6	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa - PORTAS	m²	39,48	42,18	1.665,27
6.8.7	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	9,54	72,01	686,98
6.8.8	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa) - guarda-corpo	m²	44,57	67,58	3.011,91
6.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				43.193,24
6.9.1	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	177,79	177,79
6.9.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	3,00	32,59	97,77
6.9.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	2,00	85,75	171,50
6.9.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
6.9.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	170,25	34,67	5.902,57
6.9.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	56,75	51,69	2.933,41
6.9.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
6.9.8	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	2,00	194,69	389,38
6.9.9	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
6.9.10	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	52,00	410,86	21.364,72
6.9.11	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	5,00	29,40	147,00
6.9.12	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	3,00	55,56	166,68
6.9.13	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	1,00	75,03	75,03
6.9.14	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	10,00	38,13	381,30
6.9.15	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	29,00	335,92	9.741,68
6.9.16	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9,00	33,36	300,24
6.10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				70.419,07
6.10.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	22,00	175,69	3.865,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.10.2	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	22,00	265,61	5.843,42
6.10.3	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	2,00	1.947,14	3.894,28
6.10.4	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento - INFANTIL	un	2,00	852,55	1.705,10
6.10.5	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	4,00	852,55	3.410,20
6.10.6	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	2,00	101,78	203,56
6.10.7	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	8,00	105,71	845,68
6.10.8	190796	SEDOP	Porta toalha argola- cromado	un	8,00	118,26	946,08
6.10.9	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	6,00	104,75	628,50
6.10.10	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	8,00	199,45	1.595,60
6.10.11	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	2,00	1.770,00	3.540,00
6.10.12	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	6,00	1.329,18	7.975,08
6.10.13	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	10,00	407,67	4.076,70
6.10.14	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	1,00	2.528,67	2.528,67
6.10.15	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	1,00	1.179,04	1.179,04
6.10.16	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	468,20	936,40
6.10.17	180541	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas	un	1,00	9.065,21	9.065,21
6.10.18	180549	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas	un	1,00	18.180,37	18.180,37
6.11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				32.011,09
6.11.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	11,00	57,19	629,09
6.11.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	2,00	285,94	571,88
6.11.3	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	130,90	47,03	6.156,23
6.11.4	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	un	1,00	595,64	595,64
6.11.5	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	44,57	539,81	24.058,25
6.12			LIMPEZA FINAL				5.325,65
6.12.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	421,00	12,65	5.325,65
7			REFORMA DO BLOCO 04 - SALAS - 02 SALAS DE AULA e 01 SALA DE INFORMÁTICA				408.375,64
7.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				24.864,05
7.1.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento - PORTAS	m²	5,67	14,20	80,51
7.1.2	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	144,00	49,73	7.161,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.1.3	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	81,30	4,01	326,01
7.1.4	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	49,00	28,46	1.394,54
7.1.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples - CALÇADAS	m³	10,28	461,72	4.746,48
7.1.6	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro - REMOÇÃO COMPLETA DO TELHAMENTO DO BLOCO	m²	333,72	21,27	7.098,22
7.1.7	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	31,65	128,17	4.057,17
7.2			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				3.404,79
7.2.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,43	1.156,14	494,25
7.2.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	81,30	35,80	2.910,54
7.3			COBERTURA				43.049,74
7.3.1	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	333,72	80,20	26.764,34
7.3.2	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	26,71	30,72	820,53
7.3.3	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	26,71	122,95	3.283,99
7.3.4	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	40,00	61,02	2.440,80
7.3.5	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	24,00	48,87	1.172,88
7.3.6	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	80,00	107,09	8.567,20
7.4			ESQUADRIAS				5.651,96
7.4.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 3 unidades	m²	5,67	626,82	3.554,07
7.4.2	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	30,60	25,64	784,58
7.4.3	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	3,00	437,77	1.313,31
7.5			PISO				44.040,46
7.5.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	144,00	55,96	8.058,24
7.5.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	144,00	97,49	14.038,56
7.5.3	130492	SEDOP	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	91,40	184,52	16.865,13
7.5.4	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	15,30	331,93	5.078,53
7.6			FORRO				22.089,60
7.6.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	144,00	99,40	14.313,60
7.6.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	144,00	54,00	7.776,00
7.7			PINTURA				68.110,85
7.7.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador (até 1,00m)	m²	238,00	64,17	15.272,46
7.7.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,00m)	m²	435,86	60,72	26.465,42
7.7.3	150207	SEDOP	Acrílica para piso (calçadas, passarelas e piso da rampa de acesso ao pav. superior)	m²	91,40	35,52	3.246,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.7.4	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador - portas	m²	11,34	70,28	796,98
7.7.5	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	333,72	61,02	20.363,59
7.7.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	27,30	72,01	1.965,87
7.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				88.999,56
7.8.1	170885	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	142,20	142,20
7.8.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	2,00	32,59	65,18
7.8.3	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	1,00	469,52	469,52
7.8.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
7.8.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	136,05	34,67	4.716,85
7.8.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	45,35	51,69	2.344,14
7.8.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
7.8.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
7.8.9	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	54,00	410,86	22.186,44
7.8.10	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	4,00	75,03	300,12
7.8.11	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	15,00	38,13	571,95
7.8.12	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	30,00	335,92	10.077,60
7.8.13	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	33,36	166,80
7.8.14	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	23,00	817,32	18.798,36
7.8.15	171184	SEDOP	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saídas	un	23,00	63,20	1.453,60
7.8.16	171183	SEDOP	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	un	23,00	68,36	1.572,28
7.8.17	170682	SEDOP	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	pt	23,00	910,04	20.930,92
7.8.18	171185	SEDOP	Switch 24 portas	un	1,00	2.101,33	2.101,33
7.8.19	171191	SEDOP	Patch panel 24 portas cat 5e	un	1,00	825,30	825,30
7.8.20	171178	SEDOP	Rack de 19" 05 U/A	un	1,00	932,80	932,80
7.9			CLIMATIZAÇÃO				61.088,01
7.9.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	3,00	803,80	2.411,40
7.9.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	3,00	394,70	1.184,10
7.9.3	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	3,00	2.869,49	8.608,47
7.9.4	231313	SEDOP	Aparelho Air-Split - 36.000 BTU's - Inverter	un	3,00	16.294,68	48.884,04
7.10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				41.972,34
7.10.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	4,00	57,19	228,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.10.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	1,00	285,94	285,94
7.10.3	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm (3,00x1,20m) - 3 unidades	m²	10,80	1.281,56	13.840,85
7.10.4	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	125,20	47,03	5.888,16
7.10.5	050713	SEDOP	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional - bancada dos computadores, gabinetes	m²	16,22	160,58	2.604,61
7.10.6	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba - bancada dos computadores	m²	12,12	1.179,04	14.289,96
7.10.7	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba - bancada dos gabinetes	m²	4,10	1.179,04	4.834,06
7.11			LIMPEZA FINAL				5.104,28
7.11.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	403,50	12,65	5.104,28
8			QUADRA COBERTA				10.317,74
8.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				84,95
8.1.1	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	0,14	461,72	66,49
8.1.2	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	0,14	128,17	18,46
8.2			PISO				2.431,53
8.2.1	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades) - RAMPA DE ACESSO	m²	4,80	331,93	1.593,26
8.2.2	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	23,60	35,52	838,27
8.3			LIMPEZA FINAL				7.801,26
8.3.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	616,70	12,65	7.801,26
9			CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA				664.862,79
9.1			SUBESTAÇÃO 150KVA				96.335,77
9.1.1	170695	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1,00	96.335,77	96.335,77
9.2			QUADRO GERAL				1.872,26
9.2.1	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	646,11	646,11
9.2.2	170943	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 70mm²	m	10,00	70,85	708,50
9.2.3	171163	SEDOP	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	1,00	304,98	304,98
9.2.4	171020	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 2"	m	3,00	70,89	212,67
9.3			PADRÃO TRIFÁSICO				3.605,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.3.1	91180	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO. DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 2 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	6,50	32,14	208,91
9.3.2	171303	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	1,00	5,72	5,72
9.3.3	171455	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 2 1/2"	un	1,00	22,83	22,83
9.3.4	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3,00	68,77	206,31
9.3.5	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	803,15	803,15
9.3.6	171021	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 2 1/2"	m	4,00	120,78	483,12
9.3.7	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	1,50	24,04	36,06
9.3.8	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	m	2,50	33,20	83,00
9.3.9	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	6,00	34,67	208,02
9.3.10	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	1,00	198,39	198,39
9.3.11	171045	SEDOP	Luva p/ elet. F°G° de 2 1/2" (IE)	un	1,00	51,31	51,31
9.3.12	201275	SEDOP	Tubo Fo Go 2 1/2"	m	7,00	185,47	1.298,29
TOTAL GERAL							3.012.101,71

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PADRE FELIPE BETTENDORF

LOCAL: BAIRRO MARACANÃ - URBANO

DATA: MAIO/2025

Referência: SEDOP - FEVEREIRO 2025 / SINAPI - ABRIL 2025 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	MESES					
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 16.857,55	100,00% 16.857,55					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.857,55	100,00% 16.857,55					
2	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	100,00% 295.005,76	34,00% 100.301,96	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	6,00% 17.700,35
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 295.005,76	34,00% 100.301,96	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	6,00% 17.700,35
3	MURO FRONTAL E ENTORNO	100,00% 44.487,05	100,00% 44.487,05					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.1	MURO DE ENTORNO	100,00% 30.812,63	100,00% 30.812,63					
3.2	MURO FRONTAL	100,00% 13.674,42	100,00% 13.674,42					
4	CONSTRUÇÃO DO BLOCO DO BLOCO DO ADMINISTRATIVO - DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DO A.E.E. e SALA DOS PROFESSORES	100,00% 498.044,36	14,53% 72.370,34	4,73% 23.560,40	19,17% 95.495,11	25,06% 124.829,23	26,14% 130.205,35	10,36% 51.583,95
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 27.388,98	100,00% 27.388,98					
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 18.002,27	100,00% 18.002,27					
4.3	FUNDAÇÕES	100,00% 26.979,09	100,00% 26.979,09					
4.4	ESTRUTURAS	100,00% 31.413,86		75,00% 23.560,40	25,00% 7.853,47			
4.5	PAREDES	100,00% 37.636,85			100,00% 37.636,85			
4.6	RODAPES/SOLEIRAS/PEITO RIL	100,00% 6.165,87			50,00% 3.082,94	50,00% 3.082,94		
4.7	COBERTURA	100,00% 59.569,92				100,00% 59.569,92		
4.8	ESQUADRIAS	100,00% 32.264,73			75,00% 24.198,55	25,00% 8.066,18		
4.9	REVESTIMENTO	100,00% 41.849,17				75,00% 31.386,88	25,00% 10.462,29	
4.10	PISO	100,00% 43.775,23					100,00% 43.775,23	
4.11	FORRO	100,00% 16.567,20					100,00% 16.567,20	
4.12	PINTURA	100,00% 38.573,14					25,00% 9.643,29	75,00% 28.929,86
4.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 44.803,24			30,00% 13.440,97	30,00% 13.440,97	40,00% 17.921,30	
4.14	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 38.919,18					50,00% 19.459,59	50,00% 19.459,59
4.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 30.941,13			30,00% 9.282,34	30,00% 9.282,34	40,00% 12.376,45	
4.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 629,08						100,00% 629,08
4.17	LIMPEZA FINAL	100,00% 2.565,42						100,00% 2.565,42
5	REFORMA DO BLOCO 02 - 02 PAVIMENTOS DE SALAS DE AULA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 10 SALAS DE AULA	100,00% 1.217.171,65	9,01% 109.670,94	2,81% 34.240,88	11,63% 141.555,47	26,72% 325.183,38	19,29% 234.773,42	30,54% 371.747,57
5.1	PAVIMENTO INFERIOR	100,00% 574.087,74	11,16% 64.045,95	2,98% 17.120,44	10,83% 62.192,37	23,18% 133.082,01	16,84% 96.649,52	35,01% 200.997,45
5.1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 46.324,84	100,00% 46.324,84					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.1.2	PAREDES	100,00% 3.738,05	100,00% 3.738,05					
5.1.3	RODAPES/SOLEIRAS/PEITO RIL	100,00% 17.120,44		100,00% 17.120,44				
5.1.4	ESQUADRIAS	100,00% 84.840,28			50,00% 42.420,14	50,00% 42.420,14		
5.1.5	REVESTIMENTO	100,00% 13.983,06	100,00% 13.983,06					
5.1.6	PISO	100,00% 70.889,64				100,00% 70.889,64		
5.1.7	PINTURA	100,00% 77.519,49					25,00% 19.379,87	75,00% 58.139,62
5.1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 65.907,43			30,00% 19.772,23	30,00% 19.772,23	40,00% 26.362,97	
5.1.9	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 101.813,35					50,00% 50.906,68	50,00% 50.906,68
5.1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 80.672,42						100,00% 80.672,42
5.1.11	LIMPEZA FINAL	100,00% 11.278,74						100,00% 11.278,74
5.2	PAVIMENTO SUPERIOR	100,00% 643.083,91	7,09% 45.624,99	2,66% 17.120,44	12,34% 79.363,10	29,87% 192.101,37	21,48% 138.123,90	26,55% 170.750,12
5.2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 27.903,88	100,00% 27.903,88					
5.2.2	PAREDES	100,00% 3.738,05	100,00% 3.738,05					
5.2.3	RODAPES/SOLEIRAS/PEITO RIL	100,00% 17.120,44		100,00% 17.120,44				
5.2.4	COBERTURA	100,00% 109.292,64				100,00% 109.292,64		
5.2.5	ESQUADRIAS	100,00% 84.840,28			75,00% 63.630,21	25,00% 21.210,07		
5.2.6	REVESTIMENTO	100,00% 13.983,06	100,00% 13.983,06					
5.2.7	PISO	100,00% 45.865,77				100,00% 45.865,77		
5.2.8	FORRO	100,00% 36.816,00					100,00% 36.816,00	
5.2.9	PINTURA	100,00% 117.696,15					25,00% 29.424,04	75,00% 88.272,11
5.2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 52.442,96			30,00% 15.732,89	30,00% 15.732,89	40,00% 20.977,18	
5.2.11	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 101.813,35					50,00% 50.906,68	50,00% 50.906,68
5.2.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 27.328,52						100,00% 27.328,52
5.2.13	LIMPEZA FINAL	100,00% 4.242,81						100,00% 4.242,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6	REFORMA DO BLOCO 03 - SERVIÇOS - 01 SALA DE AULA, 01 BANHEIRO MASCULINO, 01 BANHEIRO FEMININO, 02 BANHEIROS INFANTIS, REFEITÓRIO, COZINHA, DEPÓSITO DE MERENDA E ÁREA DE SERVIÇO	100,00% 420.028,85	7,49% 31.476,87	1,18% 4.962,05	14,29% 60.003,75	30,25% 127.075,25	29,05% 122.009,09	17,74% 74.501,84
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 31.476,87	100,00% 31.476,87					
6.2	RODAPES/SOLEIRAS/PEITO RIL	100,00% 4.962,05		100,00% 4.962,05				
6.3	COBERTURA	100,00% 61.025,38				100,00% 61.025,38		
6.4	ESQUADRIAS	100,00% 34.560,08			75,00% 25.920,06	25,00% 8.640,02		
6.5	REVESTIMENTO	100,00% 31.101,54				75,00% 23.326,16	25,00% 7.775,39	
6.6	PISO	100,00% 51.891,99					100,00% 51.891,99	
6.7	FORRO	100,00% 4.508,43					100,00% 4.508,43	
6.8	PINTURA	100,00% 49.553,46					25,00% 12.388,37	75,00% 37.165,10
6.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 43.193,24			30,00% 12.957,97	30,00% 12.957,97	40,00% 17.277,30	
6.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 70.419,07			30,00% 21.125,72	30,00% 21.125,72	40,00% 28.167,63	
6.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 32.011,09						100,00% 32.011,09
6.12	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.325,65						100,00% 5.325,65
7	REFORMA DO BLOCO 04 - SALAS - 02 SALAS DE AULA e 01 SALA DE INFORMÁTICA	100,00% 408.375,64	6,09% 24.864,05	0,83% 3.404,79	7,58% 30.938,84	33,62% 137.292,66	20,37% 83.171,54	31,52% 128.703,76
7.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 24.864,05	100,00% 24.864,05					
7.2	RODAPES/SOLEIRAS/PEITO RIL	100,00% 3.404,79		100,00% 3.404,79				
7.3	COBERTURA	100,00% 43.049,74				100,00% 43.049,74		
7.4	ESQUADRIAS	100,00% 5.651,96			75,00% 4.238,97	25,00% 1.412,99		
7.5	PISO	100,00% 44.040,46				100,00% 44.040,46		
7.6	FORRO	100,00% 22.089,60				100,00% 22.089,60		
7.7	PINTURA	100,00% 68.110,85					25,00% 17.027,71	75,00% 51.083,14
7.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 88.999,56			30,00% 26.699,87	30,00% 26.699,87	40,00% 35.599,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.9	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 61.088,01					50,00% 30.544,01	50,00% 30.544,01
7.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 41.972,34						100,00% 41.972,34
7.11	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.104,28						100,00% 5.104,28
8	QUADRA COBERTA	100,00% 10.317,74	0,82% 84,95			23,57% 2.431,53		75,61% 7.801,26
8.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 84,95	100,00% 84,95					
8.2	PISO	100,00% 2.431,53				100,00% 2.431,53		
8.3	LIMPEZA FINAL	100,00% 7.801,26						100,00% 7.801,26
9	CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA	100,00% 664.862,79	15,31% 101.813,14					84,69% 563.049,65
9.1	SUBESTAÇÃO 150KVA	100,00% 96.335,77	100,00% 96.335,77					
9.2	QUADRO GERAL	100,00% 1.872,26	100,00% 1.872,26					
9.3	PADRÃO TRIFÁSICO	100,00% 3.605,11	100,00% 3.605,11					
Porcentagem			16,66%	3,67%	12,,36%	25,27%	20,40%	21,65%
Custo			501.926,84	110.418,97	372.244,03	761.062,90	614.410,26	652.038,71
Porcentagem Acumulado			14,04%	17,13%	27,54%	48,83%	66,01%	100,0%
Custo Acumulado			501.926,84	612.345,81	984.589,84	1.745.652,74	2.360.063,00	3.012.101,71

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PADRE FELIPE BETTENDORF

LOCAL: BAIRRO MARACANÃ - URBANO

DATA: MAIO/2025

Referência: SEDOP - FEVEREIRO 2025 / SINAPI - ABRIL 2025 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	MESES					
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 16.857,55	100,00% 16.857,55					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.857,55	100,00% 16.857,55					
2	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	100,00% 295.005,76	34,00% 100.301,96	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	6,00% 17.700,35
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 295.005,76	34,00% 100.301,96	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	6,00% 17.700,35
3	MURO FRONTAL E ENTORNO	100,00% 44.487,05	100,00% 44.487,05					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.1	MURO DE ENTORNO	100,00% 30.812,63	100,00% 30.812,63					
3.2	MURO FRONTAL	100,00% 13.674,42	100,00% 13.674,42					
4	CONSTRUÇÃO DO BLOCO DO BLOCO DO ADMINISTRATIVO - DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DO A.E.E. e SALA DOS PROFESSORES	100,00% 498.044,36	14,53% 72.370,34	4,73% 23.560,40	19,17% 95.495,11	25,06% 124.829,23	26,14% 130.205,35	10,36% 51.583,95
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 27.388,98	100,00% 27.388,98					
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 18.002,27	100,00% 18.002,27					
4.3	FUNDAÇÕES	100,00% 26.979,09	100,00% 26.979,09					
4.4	ESTRUTURAS	100,00% 31.413,86		75,00% 23.560,40	25,00% 7.853,47			
4.5	PAREDES	100,00% 37.636,85			100,00% 37.636,85			
4.6	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 6.165,87			50,00% 3.082,94	50,00% 3.082,94		
4.7	COBERTURA	100,00% 59.569,92				100,00% 59.569,92		
4.8	ESQUADRIAS	100,00% 32.264,73			75,00% 24.198,55	25,00% 8.066,18		
4.9	REVESTIMENTO	100,00% 41.849,17				75,00% 31.386,88	25,00% 10.462,29	
4.10	PISO	100,00% 43.775,23					100,00% 43.775,23	
4.11	FORRO	100,00% 16.567,20					100,00% 16.567,20	
4.12	PINTURA	100,00% 38.573,14					25,00% 9.643,29	75,00% 28.929,85
4.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 44.803,24			30,00% 13.440,97	30,00% 13.440,97	40,00% 17.921,30	
4.14	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 38.919,18					50,00% 19.459,59	50,00% 19.459,59
4.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 30.941,13			30,00% 9.282,34	30,00% 9.282,34	40,00% 12.376,45	
4.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 629,08						100,00% 629,08
4.17	LIMPEZA FINAL	100,00% 2.565,42						100,00% 2.565,42
5	REFORMA DO BLOCO 02 - 02 PAVIMENTOS DE SALAS DE AULA - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 10 SALAS DE AULA	100,00% 1.217.171,65	9,01% 109.670,94	2,81% 34.240,88	11,63% 141.555,47	26,72% 325.183,38	19,29% 234.773,42	30,54% 371.747,57
5.1	PAVIMENTO INFERIOR	100,00% 574.087,74	11,16% 64.045,95	2,98% 17.120,44	10,83% 62.192,37	23,18% 133.082,01	16,84% 96.649,52	35,01% 200.997,45
5.1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 46.324,84	100,00% 46.324,84					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.1.2	PAREDES	100,00% 3.738,05	100,00% 3.738,05					
5.1.3	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 17.120,44		100,00% 17.120,44				
5.1.4	ESQUADRIAS	100,00% 84.840,28			50,00% 42.420,14	50,00% 42.420,14		
5.1.5	REVESTIMENTO	100,00% 13.983,06	100,00% 13.983,06					
5.1.6	PISO	100,00% 70.889,64				100,00% 70.889,64		
5.1.7	PINTURA	100,00% 77.519,49					25,00% 19.379,87	75,00% 58.139,62
5.1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 65.907,43			30,00% 19.772,23	30,00% 19.772,23	40,00% 26.362,97	
5.1.9	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 101.813,35					50,00% 50.906,68	50,00% 50.906,68
5.1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 80.672,42						100,00% 80.672,42
5.1.11	LIMPEZA FINAL	100,00% 11.278,74						100,00% 11.278,74
5.2	PAVIMENTO SUPERIOR	100,00% 643.083,91	7,09% 45.624,99	2,66% 17.120,44	12,34% 79.363,10	29,87% 192.101,37	21,48% 138.123,90	26,55% 170.750,12
5.2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 27.903,88	100,00% 27.903,88					
5.2.2	PAREDES	100,00% 3.738,05	100,00% 3.738,05					
5.2.3	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 17.120,44		100,00% 17.120,44				
5.2.4	COBERTURA	100,00% 109.292,64				100,00% 109.292,64		
5.2.5	ESQUADRIAS	100,00% 84.840,28			75,00% 63.630,21	25,00% 21.210,07		
5.2.6	REVESTIMENTO	100,00% 13.983,06	100,00% 13.983,06					
5.2.7	PISO	100,00% 45.865,77				100,00% 45.865,77		
5.2.8	FORRO	100,00% 36.816,00					100,00% 36.816,00	
5.2.9	PINTURA	100,00% 117.696,15					25,00% 29.424,04	75,00% 88.272,11
5.2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 52.442,96			30,00% 15.732,89	30,00% 15.732,89	40,00% 20.977,18	
5.2.11	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 101.813,35					50,00% 50.906,68	50,00% 50.906,68
5.2.12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 27.328,52						100,00% 27.328,52
5.2.13	LIMPEZA FINAL	100,00% 4.242,81						100,00% 4.242,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6	REFORMA DO BLOCO 03 - SERVIÇOS - 01 SALA DE AULA, 01 BANHEIRO MASCULINO, 01 BANHEIRO FEMININO, 02 BANHEIROS INFANTIS, REFEITÓRIO, COZINHA, DEPÓSITO DE MERENDA E ÁREA DE SERVIÇO	100,00% 420.028,85	7,49% 31.476,87	1,18% 4.962,05	14,29% 60.003,75	30,25% 127.075,25	29,05% 122.009,09	17,74% 74.501,84
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 31.476,87	100,00% 31.476,87					
6.2	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 4.962,05		100,00% 4.962,05				
6.3	COBERTURA	100,00% 61.025,38				100,00% 61.025,38		
6.4	ESQUADRIAS	100,00% 34.560,08			75,00% 25.920,06	25,00% 8.640,02		
6.5	REVESTIMENTO	100,00% 31.101,54				75,00% 23.326,16	25,00% 7.775,39	
6.6	PISO	100,00% 51.891,99					100,00% 51.891,99	
6.7	FORRO	100,00% 4.508,43					100,00% 4.508,43	
6.8	PINTURA	100,00% 49.553,46					25,00% 12.388,37	75,00% 37.165,10
6.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 43.193,24			30,00% 12.957,97	30,00% 12.957,97	40,00% 17.277,30	
6.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 70.419,07			30,00% 21.125,72	30,00% 21.125,72	40,00% 28.167,63	
6.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 32.011,09						100,00% 32.011,09
6.12	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.325,65						100,00% 5.325,65
7	REFORMA DO BLOCO 04 - SALAS - 02 SALAS DE AULA e 01 SALA DE INFORMÁTICA	100,00% 408.375,64	6,09% 24.864,05	0,83% 3.404,79	7,58% 30.938,84	33,62% 137.292,66	20,37% 83.171,54	31,52% 128.703,76
7.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 24.864,05	100,00% 24.864,05					
7.2	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 3.404,79		100,00% 3.404,79				
7.3	COBERTURA	100,00% 43.049,74				100,00% 43.049,74		
7.4	ESQUADRIAS	100,00% 5.651,96			75,00% 4.238,97	25,00% 1.412,99		
7.5	PISO	100,00% 44.040,46				100,00% 44.040,46		
7.6	FORRO	100,00% 22.089,60				100,00% 22.089,60		
7.7	PINTURA	100,00% 68.110,85					25,00% 17.027,71	75,00% 51.083,14
7.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 88.999,56			30,00% 26.699,87	30,00% 26.699,87	40,00% 35.599,82	
7.9	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 61.088,01					50,00% 30.544,01	50,00% 30.544,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 41.972,34						100,00% 41.972,34
7.11	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.104,28						100,00% 5.104,28
8	QUADRA COBERTA	100,00% 10.317,74	0,82% 84,95			23,57% 2.431,53		75,61% 7.801,26
8.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 84,95	100,00% 84,95					
8.2	PISO	100,00% 2.431,53				100,00% 2.431,53		
8.3	LIMPEZA FINAL	100,00% 7.801,26						100,00% 7.801,26
9	CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA	100,00% 664.862,79	15,31% 101.813,14					84,69% 563.049,65
9.1	SUBESTAÇÃO 150KVA	100,00% 96.335,77	100,00% 96.335,77					
9.2	QUADRO GERAL	100,00% 1.872,26	100,00% 1.872,26					
9.3	PADRÃO TRIFÁSICO	100,00% 3.605,11	100,00% 3.605,11					
Porcentagem			16,66%	3,67%	12,,36%	25,27%	20,40%	21,65%
Custo			501.926,84	110.418,97	372.244,03	761.062,90	614.410,26	652.038,71
Porcentagem Acumulado			14,04%	17,13%	27,54%	48,83%	66,01%	100,0%
Custo Acumulado			501.926,84	612.345,81	984.589,84	1.745.652,74	2.360.063,00	3.012.101,71

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DOM ANSELMO PIETRULLA							
LOCAL: BAIRRO DIAMANTINO - URBANO							
DATA: MAIO/2025							
Referência: SEDOP - FEVEREIRO 2025 / SINAPI - ABRIL 2025 - BDI - 27%							
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
1			DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS				97.052,34
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				29.356,30
1.1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	229,84	1.379,04
1.1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	689,70	7,90	5.448,63
1.1.3	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	103,46	128,17	13.259,83
1.1.4	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	8,00	1.158,60	9.268,80
1.2			DEMOLIÇÃO DO BLOCO DE SERVIÇOS/SALAS DE AULA EXISTENTE				67.696,04
1.2.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	34,24	106,55	3.647,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.2.2	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	5,85	944,73	5.530,07
1.2.3	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	53,65	461,72	24.771,28
1.2.4	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	22,14	14,20	314,39
1.2.5	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	236,12	46,11	10.887,26
1.2.6	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	236,12	21,27	5.022,17
1.2.7	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	38,00	28,46	1.081,48
1.2.8	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	14,00	35,53	497,42
1.2.9	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	14,00	17,23	241,22
1.2.10	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	122,52	128,17	15.702,90
2			ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA				295.005,76
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				295.005,76
2.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 8H/DIA	MES	6,00	27.241,02	163.446,12
2.1.2	200000	SEDOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 8H/DIA	mês	2,00	42.321,05	84.642,10
2.1.3	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	7.819,59	46.917,54
3			MURO FRONTAL E ENTORNO				64.925,59
3.1			MURO DE ENTORNO				37.208,66
3.1.1	021528	SEDOP	Retirada de esquadria metálica - portão	m²	2,52	17,77	44,78
3.1.2	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=50cm acima do muro existente (inclusive fechamento de vão)	m²	55,97	164,31	9.196,43
3.1.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	111,94	21,50	2.406,71
3.1.4	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	111,94	64,54	7.224,61
3.1.5	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m²	378,84	24,75	9.376,29
3.1.6	105126	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	106,90	46,37	4.956,95
3.1.7	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (2,00x2,10m) - 1 unidade	m²	4,20	881,06	3.700,45
3.1.8	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	4,20	72,01	302,44
3.2			MURO FRONTAL				23.712,85
3.2.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo - abertura dos vãos para telas alambrado	m³	1,02	106,55	108,68
3.2.2	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=50cm acima do muro existente	m²	11,85	164,31	1.947,07
3.2.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	23,70	21,50	509,55
3.2.4	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	102,60	64,54	6.621,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.2.5	060597	SEDOP	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m²	12,75	629,49	8.026,00
3.2.6	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,50x2,10m) - 1 unidade	m²	3,15	881,06	2.775,34
3.2.7	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada (2,50x0,85m) - 4 unidades	m²	104,22	24,75	2.579,45
3.2.8	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	15,90	72,01	1.144,96
3.3			RAMPA DE ENTRADA				4.004,08
3.3.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	21,70	184,52	4.004,08
4			CONSTRUÇÃO DO BLOCO 01 - ADMINISTRATIVO - DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES E SALA A.E.E.				505.950,68
4.1			SERVIÇOS INICIAIS				1.475,69
4.1.1	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	173,00	8,53	1.475,69
4.2			MOVIMENTO DE TERRA				20.608,35
4.2.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade - viga baldrame e blocos de concreto	m³	23,30	126,44	2.946,18
4.2.2	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	69,08	255,66	17.662,17
4.3			FUNDAÇÕES				29.154,51
4.3.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração (0,20x0,30m)	m³	4,60	4.693,95	21.612,82
4.3.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) (0,60x0,60x0,30m)	m³	1,51	4.987,89	7.541,69
4.4			ESTRUTURAS				35.614,43
4.4.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) - Pilares (15x30) e vigas (14x30)	m³	6,06	5.420,07	32.835,22
4.4.2	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) - Verga (portas e janelas) e contraverga (janelas) passando 25 cm para cada lado do vão	m³	0,52	5.379,81	2.779,21
4.5			PAREDES				38.805,09
4.5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	236,17	164,31	38.805,09
4.6			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				5.427,84
4.6.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,71	1.156,14	823,75
4.6.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm	m²	1,58	1.156,14	1.829,59
4.6.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	77,50	35,80	2.774,50
4.7			COBERTURA				90.782,72
4.7.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	233,55	172,36	40.254,68
4.7.2	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	233,55	80,20	18.730,71
4.7.3	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	23,70	30,72	728,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.7.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	47,40	122,95	5.827,83
4.7.5	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	23,24	78,26	1.818,76
4.7.6	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	un	14,00	585,47	8.196,58
4.7.7	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS) (Tubulação de queda da calha)	m	50,00	61,02	3.051,00
4.7.8	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	30,00	48,87	1.466,10
4.7.9	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS) - (Tubulação de ligação para escoamento)	m	100,00	107,09	10.709,00
4.8			ESQUADRIAS				30.424,92
4.8.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 5 unidades	m²	9,45	626,82	5.923,45
4.8.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (1,50x1,10m) - 8 unidades	m²	13,20	1.104,28	14.576,50
4.8.3	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (0,50x0,40m) - 1 unidade	m²	0,20	1.263,17	252,63
4.8.4	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	13,40	464,44	6.223,50
4.8.5	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	51,00	25,64	1.307,64
4.8.6	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	1,00	390,12	390,12
4.8.7	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	4,00	437,77	1.751,08
4.9			REVESTIMENTO				41.945,82
4.9.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	472,34	21,50	10.155,31
4.9.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	455,33	64,54	29.387,00
4.9.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	17,01	54,94	934,53
4.9.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - 30x40 cm Cor Branco Gelo, h=2,10m do piso pronto (área interna do banheiro)	m²	17,01	86,36	1.468,98
4.10			PISO				51.190,20
4.10.1	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	173,00	111,65	19.315,45
4.10.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	98,50	55,96	5.512,06
4.10.3	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - 40x40 cm, Cor Branco Gelo P.E.I. 5	m²	93,50	97,49	9.115,32
4.10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante - piso do banheiro	m²	5,00	107,63	538,15
4.10.5	130492	SEDOP	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - taxa de reparo no piso da área coberta	m²	74,50	184,52	13.746,74
4.10.6	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades) - cor amarelo demarcação	m²	8,93	331,93	2.962,48
4.11			FORRO				15.109,90
4.11.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	98,50	99,40	9.790,90
4.11.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	98,50	54,00	5.319,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.12			PINTURA				37.246,63
4.12.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	127,96	64,17	8.211,19
4.12.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,00m)	m²	275,21	60,72	16.710,75
4.12.3	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 2,10m até o teto - banheiro)	m²	8,10	60,72	491,83
4.12.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso - calçadas	m²	74,50	35,52	2.646,24
4.12.5	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento das esquadrias	m²	18,90	61,02	1.153,28
4.12.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	13,40	72,01	964,93
4.12.7	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador - estrutura aparente da cobertura	m²	100,58	70,28	7.068,41
4.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				39.391,69
4.13.1	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	177,79	177,79
4.13.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	2,00	32,59	65,18
4.13.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	1,00	263,82	263,82
4.13.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
4.13.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	24,00	34,67	832,08
4.13.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	8,00	51,69	413,52
4.13.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
4.13.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
4.13.9	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	pt	64,00	410,86	26.295,04
4.13.10	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	1,00	29,40	29,40
4.13.11	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	4,00	75,03	300,12
4.13.12	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	29,00	38,13	1.105,77
4.13.13	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	25,00	335,92	8.398,00
4.13.14	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	5,00	33,36	166,80
4.14			CLIMATIZAÇÃO				45.454,68
4.14.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	4,00	803,80	3.215,20
4.14.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	4,00	394,70	1.578,80
4.14.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	4,00	1.847,10	7.388,40
4.14.4	231311	SEDOP	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	un	4,00	8.318,07	33.272,28
4.15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				10.134,42
4.15.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	3,00	585,65	1.756,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.15.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	3,00	664,01	1.992,03
4.15.3	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn. sifão e válvula) - PCD	un	1,00	1.770,00	1.770,00
4.15.4	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	1,00	1.947,14	1.947,14
4.15.5	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	1,00	101,78	101,78
4.15.6	190796	SEDOP	Porta toalha argola- cromado	un	1,00	118,26	118,26
4.15.7	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	1,00	105,71	105,71
4.15.8	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	1,00	104,75	104,75
4.15.9	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	1,00	199,45	199,45
4.15.10	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	5,00	407,67	2.038,35
4.16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				10.995,34
4.16.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	5,00	57,19	285,95
4.16.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	1,00	285,94	285,94
4.16.3	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un	cj	1,00	3.996,50	3.996,50
4.16.4	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1,00	1.813,33	1.813,33
4.16.5	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm - Quadro de vidro 3,00x1,20 m - 1 unidade	m²	3,60	1.281,56	4.613,62
4.17			LIMPEZA FINAL				2.188,45
4.17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	173,00	12,65	2.188,45
5			REFORMA DO BLOCO 02 - SALAS DE AULA - 05 SALAS DE AULA E 01 SALA DE INFORMÁTICA				673.476,81
5.1			DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS				40.982,71
5.1.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento - portas e telas metálicas	m²	62,90	14,20	893,18
5.1.2	020235	SEDOP	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	264,00	49,73	13.128,72
5.1.3	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples - CALÇADAS	m³	15,20	461,72	7.015,84
5.1.4	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	92,00	28,46	2.618,32
5.1.5	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	493,16	21,27	10.489,41
5.1.6	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	53,35	128,17	6.837,24
5.2			RODAPE/SOLEIRAS/PEITORIL				16.911,10
5.2.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,86	1.156,14	988,50
5.2.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm	m²	8,99	1.156,14	10.387,92
5.2.3	120164	SEDOP	Rodape cerâmico h=8cm	m	154,60	35,80	5.534,68
5.3			COBERTURA				102.466,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.3.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada - taxa de reparo (30%)	m²	147,95	172,36	25.500,06
5.3.2	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex - troca total	m²	493,16	80,20	39.551,03
5.3.3	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	44,27	30,72	1.359,97
5.3.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	88,54	122,95	10.885,99
5.3.5	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	24,00	78,26	1.878,24
5.3.6	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS) (Tubulação de queda da calha)	m	80,00	61,02	4.881,60
5.3.7	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	48,00	48,87	2.345,76
5.3.8	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS) - (Tubulação de ligação para escoamento)	m	150,00	107,09	16.063,50
5.4			ESQUADRIAS				83.243,35
5.4.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 6 unidades	m²	11,34	626,82	7.108,14
5.4.2	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (1,50x0,70m) - 2 unidades	m²	2,10	1.193,15	2.505,62
5.4.3	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (2,50x0,70m) - 4 unidades	m²	7,00	1.193,15	8.352,05
5.4.4	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (3,50x0,70m) - 14 unidades	m²	34,30	1.193,15	40.925,05
5.4.5	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	43,40	464,44	20.156,70
5.4.6	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	61,20	25,64	1.569,17
5.4.7	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	6,00	437,77	2.626,62
5.5			REVESTIMENTO				18.686,27
5.5.1	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - incluso taxa de reparo (30%) e fechamento dos elementos vazados	m²	289,53	64,54	18.686,27
5.6			PISO				63.073,81
5.6.1	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	264,00	55,96	14.773,44
5.6.2	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - 40x40 cm, Cor Branco Gelo P.E.I. 5	m²	264,00	97,49	25.737,36
5.6.3	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades) - cor amarelo demarcação	m²	11,66	331,93	3.871,13
5.6.4	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	101,30	184,52	18.691,88
5.7			FORRO				40.497,60
5.7.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	264,00	99,40	26.241,60
5.7.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	264,00	54,00	14.256,00
5.8			PINTURA				56.403,51
5.8.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador - h = 1,00m	m²	251,20	64,17	16.119,50
5.8.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,00m até o teto)	m²	434,92	60,72	26.408,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.8.3	150207	SEDOP	Acrílica para piso - calçadas	m²	101,30	35,52	3.598,18
5.8.4	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa - madeiramento da cobertura aparente	m²	136,76	42,18	5.768,33
5.8.5	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento das esquadrias	m²	22,68	61,02	1.383,93
5.8.6	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	43,40	72,01	3.125,23
5.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				91.350,89
5.9.1	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	2,00	177,79	355,58
5.9.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	5,00	32,59	162,95
5.9.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	2,00	263,82	527,64
5.9.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
5.9.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm² - 1 KV	m	139,20	34,67	4.826,06
5.9.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	46,40	51,69	2.398,42
5.9.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
5.9.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
5.9.9	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	74,00	410,86	30.403,64
5.9.10	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	1,00	55,56	55,56
5.9.11	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	5,00	75,03	375,15
5.9.12	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	57,00	38,13	2.173,41
5.9.13	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	22,00	335,92	7.390,24
5.9.14	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	9,00	33,36	300,24
5.9.15	170682	SEDOP	Ponto elétrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	pt	20,00	910,04	18.200,80
5.9.16	170683	SEDOP	Ponto de lógica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	20,00	817,32	16.346,40
5.9.17	171184	SEDOP	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saídas	un	20,00	63,20	1.264,00
5.9.18	171183	SEDOP	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	un	20,00	68,36	1.367,20
5.9.19	171185	SEDOP	Switch 24 portas	un	1,00	2.101,33	2.101,33
5.9.20	171191	SEDOP	Patch panel 24 portas cat 5e	un	1,00	825,30	825,30
5.9.21	171178	SEDOP	Rack de 19" 05 U/A	un	1,00	932,80	932,80
5.10			CLIMATIZAÇÃO				113.177,02
5.10.1	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	6,00	803,80	4.822,80
5.10.2	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	6,00	394,70	2.368,20
5.10.3	231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	1,00	1.847,10	1.847,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.10.4	231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	5,00	2.869,49	14.347,45
5.10.5	231311	SEDOP	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	un	1,00	8.318,07	8.318,07
5.10.6	231313	SEDOP	Aparelho Air-Split - 36.000 BTU's - Inverter	un	5,00	16.294,68	81.473,40
5.11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				42.063,35
5.11.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	6,00	57,19	343,14
5.11.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	1,00	285,94	285,94
5.11.3	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm - Quadro de vidro 3,00x1,20 m - 5 unidades	m²	18,00	1.281,56	23.068,08
5.11.4	050713	SEDOP	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional - bancada dos computadores e gabinetes	m²	13,71	160,58	2.201,55
5.11.5	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba - bancada dos computadores	m²	9,14	1.179,04	10.776,43
5.11.6	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba - bancada dos gabinetes	m²	4,57	1.179,04	5.388,21
5.12			LIMPEZA FINAL				4.621,05
5.12.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	365,30	12,65	4.621,05
6			CONSTRUÇÃO DO BLOCO 03 - SERVIÇOS e ÁREA CENTRAL COBERTA - COZINHA, DEP. DE MERENDA, DEP. DE LIMPEZA, REFEITÓRIO, BANHEIRO MASC. FEM. PCD E BANHEIRO INFANTIL COM CHUVEIRO				791.355,89
6.1			MOVIMENTO DE TERRA				48.244,06
6.1.1	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	353,10	8,53	3.011,94
6.1.2	030010	SEDOP	Escavação manual (até 1,5m de prof.) - viga baldrame e blocos de concreto	m³	29,07	126,44	3.675,61
6.1.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	162,55	255,66	41.556,51
6.2			FUNDAÇÕES				36.951,75
6.2.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração (0,20x0,30m)	m³	6,04	4.693,95	28.332,68
6.2.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) (0,60x0,60x0,30m)	m³	1,73	4.987,89	8.619,07
6.3			ESTRUTURAS				43.986,76
6.3.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Pilares (15x30) e vigas (14x30)	m³	7,47	5.420,07	40.461,91
6.3.2	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Verga (portas e janelas) e contraverga (janelas) passando 25 cm para cada lado do vão	m³	0,66	5.379,81	3.524,85
6.4			PAREDES				46.468,51
6.4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	282,81	164,31	46.468,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.5			RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL				5.203,31
6.5.1	120734	SEDOP	Soleira em granito preto - e=2cm	m²	0,92	1.156,14	1.063,65
6.5.2	120734	SEDOP	Peitoril em granito preto - e=2cm - incluso tampo da janela	m²	2,15	1.156,14	2.485,70
6.5.3	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	46,20	35,80	1.653,96
6.6			COBERTURA				184.553,15
6.6.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	557,55	172,36	96.099,32
6.6.2	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	557,55	80,20	44.715,51
6.6.3	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	48,35	30,72	1.485,31
6.6.4	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	96,70	122,95	11.889,27
6.6.5	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	un	2,00	2.097,98	4.195,96
6.6.6	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	un	8,00	585,47	4.683,76
6.6.7	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS) (Tubulação de queda da calha)	m	60,00	61,02	3.661,20
6.6.8	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	36,00	48,87	1.759,32
6.6.9	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS) (tubulação de ligação para rede de escoamento)	m	150,00	107,09	16.063,50
6.7			ESQUADRIAS				38.630,83
6.7.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x2,10m) - 2 unidades	m²	3,78	626,82	2.369,38
6.7.2	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,80x2,10m) - 5 unidades	m²	8,40	626,82	5.265,29
6.7.3	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,60x1,80m) h=30 cm - 4 unidades	m²	4,32	626,82	2.707,86
6.7.4	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho (0,90x1,80m) h=30 cm - 2 unidades	m²	3,24	626,82	2.030,90
6.7.5	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (1,50x0,70m) - 2 unidades	m²	2,10	1.193,15	2.505,62
6.7.6	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (3,00x0,70m) - 2 unidades	m²	3,50	1.193,15	4.176,03
6.7.7	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (0,50x0,40m) - 2 unidades	m²	0,40	1.263,17	505,27
6.7.8	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva) (1,50x1,10m) - 1 unidade	m²	1,65	408,18	673,50
6.7.9	060043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm (3,00x2,00m) - 1 unidade	m²	6,00	520,50	3.123,00
6.7.10	060597	SEDOP	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2" (1,50x0,85m) - 2 unidades	m²	2,55	629,49	1.605,20
6.7.11	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	4,68	464,44	2.173,58
6.7.12	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	69,40	25,64	1.779,42
6.7.13	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	7,00	437,77	3.064,39
6.7.14	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	1,00	409,47	409,47
6.7.15	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	16,00	390,12	6.241,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.8			REVESTIMENTO				67.388,48
6.8.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	565,62	21,50	12.160,83
6.8.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	321,71	64,54	20.763,16
6.8.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	243,91	54,94	13.400,42
6.8.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - 30x40 cm Cor Branco Gelo, h=2,10m do piso pronto (área interna do banheiro, dep. De merenda, parede da pia do dep. De limpeza e cozinha)	m²	243,91	86,36	21.064,07
6.9			PISO				106.924,49
6.9.1	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	353,10	111,65	39.423,62
6.9.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	284,90	55,96	15.943,00
6.9.3	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - 40x40 cm, Cor Branco Gelo P.E.I. 5	m²	44,54	97,49	4.342,20
6.9.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante (40x40 cm, Cor Branco Gelo) - piso do banheiro, refeitório e área central	m²	297,40	107,63	32.009,16
6.9.5	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	7,90	331,93	2.622,25
6.9.6	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	68,20	184,52	12.584,26
6.10			FORRO				5.215,60
6.10.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	34,00	99,40	3.379,60
6.10.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	34,00	54,00	1.836,00
6.11			PINTURA				68.118,51
6.11.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	82,90	64,17	5.319,69
6.11.2	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 1,00m)	m²	203,77	60,72	12.372,91
6.11.3	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos (a partir de 2,10m até o teto - banheiro)	m²	61,27	60,72	3.720,31
6.11.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	70,04	35,52	2.487,82
6.11.5	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento das esquadrias	m²	134,02	61,02	8.177,90
6.11.6	150588	SEDOP	Esmalte sobre parede c/ selador sem massa - madeiramento exposto da cobertura	m²	511,65	39,41	20.164,13
6.11.7	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	8,88	72,01	639,45
6.11.8	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - Baldrame e Alvenaria até a h=1,00m	m²	286,72	53,14	15.236,30
6.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				40.093,89
6.12.1	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	177,79	177,79
6.12.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	2,00	32,59	65,18
6.12.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	2,00	85,75	171,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.12.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	m	6,50	23,79	154,64
6.12.5	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	m	78,00	34,67	2.704,26
6.12.6	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	26,00	51,69	1.343,94
6.12.7	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	3,00	340,93	1.022,79
6.12.8	171164	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	166,74	166,74
6.12.9	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	2,00	194,69	389,38
6.12.10	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	57,00	410,86	23.419,02
6.12.11	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	6,00	29,40	176,40
6.12.12	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	1,00	55,56	55,56
6.12.13	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	1,00	75,03	75,03
6.12.14	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	6,00	38,13	228,78
6.12.15	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	6,00	39,48	236,88
6.12.16	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	28,00	335,92	9.405,76
6.12.17	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9,00	33,36	300,24
6.13			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				92.784,25
6.13.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	pt	22,00	585,65	12.884,30
6.13.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	pt	22,00	664,01	14.608,22
6.13.3	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	2,00	1.770,00	3.540,00
6.13.4	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv. - infantil	un	2,00	1.329,18	2.658,36
6.13.5	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	4,00	1.329,18	5.316,72
6.13.6	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	1,00	2.528,67	2.528,67
6.13.7	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m ²	5,50	1.179,04	6.484,72
6.13.8	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	2,00	852,55	1.705,10
6.13.9	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	2,00	1.947,14	3.894,28
6.13.10	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	4,00	852,55	3.410,20
6.13.11	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	2,00	101,78	203,56
6.13.12	190796	SEDOP	Porta toalha argola- cromado	un	6,00	118,26	709,56
6.13.13	190796	SEDOP	Porta toalha argola- cromado	un	8,00	118,26	946,08
6.13.14	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	8,00	104,75	838,00
6.13.15	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	4,00	199,45	797,80
6.13.16	180549	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas	un	1,00	18.180,37	18.180,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.13.17	180541	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas	un	1,00	9.065,21	9.065,21
6.13.18	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	10,00	407,67	4.076,70
6.13.19	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	468,20	936,40
6.14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1.567,85
6.14.1	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	un	7,00	57,19	400,33
6.14.2	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	2,00	285,94	571,88
6.14.3	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	un	1,00	595,64	595,64
6.15			LIMPEZA FINAL				5.224,45
6.15.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	413,00	12,65	5.224,45
7			LIMPEZA DO POÇO + ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA				64.758,20
7.1			LIMPEZA DE POÇO EXISTENTE				10.312,49
7.1.1	57-SEMED	Próprio	LIMPEZA DE POÇO EXISTENTE	un	1,00	10.312,49	10.312,49
7.2			CONJUNTO ELEVATÓRIO				10.473,12
7.2.1	181478	SEDOP	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	un	1,00	3.278,92	3.278,92
7.2.2	170868	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV	un	1,00	2.374,48	2.374,48
7.2.3	92344	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	87,27	436,35
7.2.4	180799	SEDOP	Registro de gaveta 2" - Bruto	un	2,00	507,59	1.015,18
7.2.5	171341	SEDOP	Luva p/ elet. FoGo de 2" (IE)	un	12,00	22,86	274,32
7.2.6	171262	SEDOP	Curva 90° p/ elet. F°G° 2" (IE)	un	1,00	70,03	70,03
7.2.7	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	38,54	77,08
7.2.8	180437	SEDOP	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	un	1,00	35,89	35,89
7.2.9	103997	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	55,61	111,22
7.2.10	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	65,00	41,96	2.727,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.2.11	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	14,45	72,25
7.3			ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA (H=6M)				43.972,59
7.3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	4,03	126,44	509,55
7.3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	2,43	25,79	62,67
7.3.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	5,76	8,56	49,31
7.3.4	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,60	4.987,89	7.980,62
7.3.5	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	3,09	5.420,07	16.748,02
7.3.6	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada e=16cm (Incl. capeamento) - unidirecional	m²	9,00	204,93	1.844,37
7.3.7	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	1,00	8.552,73	8.552,73
7.3.8	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,00	41,96	629,40
7.3.9	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	69,95	839,40
7.3.10	104001	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	18,75	37,50
7.3.11	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	42,95	42,95
7.3.12	105293	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	54,43	108,86
7.3.13	105295	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE	UN	2,00	111,79	223,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

			INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024				
7.3.14	180253	SEDOP	Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS	un	1,00	43,60	43,60
7.3.15	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	75,29	75,29
7.3.16	180800	SEDOP	Registro de gaveta 3" - Bruto	un	1,00	1.460,32	1.460,32
7.3.17	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	72,76	15,48	1.126,32
7.3.18	240618	SEDOP	Escada de marinho c/ proteção	m	6,00	606,35	3.638,10
8			CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA				101.813,14
8.1			SUBESTAÇÃO 150KVA				96.335,77
8.1.1	170695	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1,00	96.335,77	96.335,77
8.2			QUADRO GERAL				1.872,26
8.2.1	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	646,11	646,11
8.2.2	170943	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 70mm²	m	10,00	70,85	708,50
8.2.3	171163	SEDOP	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	1,00	304,98	304,98
8.2.4	171020	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 2"	m	3,00	70,89	212,67
8.3			PADRÃO TRIFÁSICO				3.605,11
8.3.1	91180	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 2 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	6,50	32,14	208,91
8.3.2	171303	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	1,00	5,72	5,72
8.3.3	171455	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 2 1/2"	un	1,00	22,83	22,83
8.3.4	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	3,00	68,77	206,31
8.3.5	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL	UN	1,00	803,15	803,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

			DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
8.3.6	171021	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 2 1/2"	m	4,00	120,78	483,12
8.3.7	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	1,50	24,04	36,06
8.3.8	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	m	2,50	33,20	83,00
8.3.9	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	6,00	34,67	208,02
8.3.10	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	1,00	198,39	198,39
8.3.11	171045	SEDOP	Luva p/ elet. F°G° de 2 1/2" (IE)	un	1,00	51,31	51,31
8.3.12	201275	SEDOP	Tubo Fo Go 2 1/2"	m	7,00	185,47	1.298,29
TOTAL GERAL							2.594.338,41

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DOM ANSELMO PIETRULLA

LOCAL: BAIRRO DIAMANTINO – URBANO

DATA: MAIO/2025

Referência: SEDOP - FEVEREIRO 2025 / SINAPI - ABRIL 2025 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	MESES					
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 97.052,34	100,00% 97.052,34					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 29.356,30	100,00% 29.356,30					
1.2	DEMOLIÇÃO DO BLOCO DE SERVIÇOS/SALAS DE AULA EXISTENTE	100,00% 67.696,04	100,00% 67.696,04					
2	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRA	100,00% 295.005,76	34,00% 100.301,96	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	6,00% 17.700,35
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 295.005,76	34,00% 100.301,96	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	15,00% 44.250,86	6,00% 17.700,35
3	MURO FRONTAL E ENTORNO	100,00% 64.925,59	100,00% 64.925,59					
3.1	MURO DE ENTORNO	100,00% 37.208,66	100,00% 37.208,66					
3.2	MURO FRONTAL	100,00% 23.712,85	100,00% 23.712,85					
3.3	RAMPA DE ENTRADA	100,00% 4.004,08	100,00% 4.004,08					
4	CONSTRUÇÃO DO BLOCO 01 - ADMINISTRATIVO - DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES E SALA A.E.E.	100,00% 505.950,68	10,13% 51.238,55	8,96% 45.315,70	17,52% 88.621,39	40,53% 205.079,49	13,93% 70.472,76	8,94% 45.222,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 1.475,69	100,00% 1.475,69					
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 20.608,35	100,00% 20.608,35					
4.3	FUNDAÇÕES	100,00% 29.154,51	100,00% 29.154,51					
4.4	ESTRUTURAS	100,00% 35.614,43		100,00% 35.614,43				
4.5	PAREDES	100,00% 38.805,09		25,00% 9.701,27	75,00% 29.103,82			
4.6	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 5.427,84			50,00% 2.713,92	50,00% 2.713,92		
4.7	COBERTURA	100,00% 90.782,72				100,00% 90.782,72		
4.8	ESQUADRIAS	100,00% 30.424,92				100,00% 30.424,92		
4.9	REVESTIMENTO	100,00% 41.945,82			100,00% 41.945,82			
4.10	PISO	100,00% 51.190,20				100,00% 51.190,20		
4.11	FORRO	100,00% 15.109,90				100,00% 15.109,90		
4.12	PINTURA	100,00% 37.246,63					75,00% 27.934,97	25,00% 9.311,66
4.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 39.391,69			30,00% 11.817,51	30,00% 11.817,51	40,00% 15.756,68	
4.14	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 45.454,68					50,00% 22.727,34	50,00% 22.727,34
4.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 10.134,42			30,00% 3.040,33	30,00% 3.040,33	40,00% 4.053,77	
4.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 10.995,34						100,00% 10.995,34
4.17	LIMPEZA FINAL	100,00% 2.188,45						100,00% 2.188,45
5	REFORMA DO BLOCO 02 - SALAS DE AULA - 05 SALAS DE AULA E 01 SALA DE INFORMÁTICA	100,00% 673.476,81	6,09% 40.982,71		14,59% 98.293,33	25,71% 173.152,51	31,99% 215.472,72	21,62% 145.575,54
5.1	DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 40.982,71	100,00% 40.982,71					
5.2	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 16.911,10			50,00% 8.455,55	50,00% 8.455,55		
5.3	COBERTURA	100,00% 102.466,15				100,00% 102.466,15		
5.4	ESQUADRIAS	100,00% 83.243,35			75,00% 62.432,51	25,00% 20.810,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.5	REVESTIMENTO	100,00% 18.686,27				75,00% 14.014,70	25,00% 4.671,57	
5.6	PISO	100,00% 63.073,81					100,00% 63.073,81	
5.7	FORRO	100,00% 40.497,60					100,00% 40.497,60	
5.8	PINTURA	100,00% 56.403,51					25,00% 14.100,88	75,00% 42.302,63
5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 91.350,89			30,00% 27.405,27	30,00% 27.405,27	40,00% 36.540,36	
5.10	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 113.177,02					50,00% 56.588,51	50,00% 56.588,51
5.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 42.063,35						100,00% 42.063,35
5.12	LIMPEZA FINAL	100,00% 4.621,05						100,00% 4.621,05
6	CONSTRUÇÃO DO BLOCO 03 - SERVIÇOS e ÁREA CENTRAL COBERTA - COZINHA, DEP. DE MERENDA, DEP. DE LIMPEZA, REFEITÓRIO, BANHEIRO MASC. FEM. PCD E BANHEIRO INFANTIL COM CHUVEIRO	100,00% 791.355,89	10,77% 85.195,81	7,03% 55.603,89	13,43% 106.289,60	36,29% 287.217,31	25,17% 199.168,09	7,31% 57.881,18
6.1	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 48.244,06	100,00% 48.244,06					
6.2	FUNDAÇÕES	100,00% 36.951,75	100,00% 36.951,75					
6.3	ESTRUTURAS	100,00% 43.986,76		100,00% 43.986,76				
6.4	PAREDES	100,00% 46.468,51		25,00% 11.617,13	75,00% 34.851,38			
6.5	RODAPES/SOLEIRAS/PEITORIL	100,00% 5.203,31			50,00% 2.601,66	50,00% 2.601,66		
6.6	COBERTURA	100,00% 184.553,15				100,00% 184.553,15		
6.7	ESQUADRIAS	100,00% 38.630,83			75,00% 28.973,12	25,00% 9.657,71		
6.8	REVESTIMENTO	100,00% 67.388,48				75,00% 50.541,36	25,00% 16.847,12	
6.9	PISO	100,00% 106.924,49					100,00% 106.924,49	
6.10	FORRO	100,00% 5.215,60					100,00% 5.215,60	
6.11	PINTURA	100,00% 68.118,51					25,00% 17.029,63	75,00% 51.088,88
6.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 40.093,89			30,00% 12.028,17	30,00% 12.028,17	40,00% 16.037,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 92.784,25			30,00% 27.835,28	30,00% 27.835,28	40,00% 37.113,70	
6.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.567,85						100,00% 1.567,85
6.15	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.224,45						100,00% 5.224,45
7	LIMPEZA DO POÇO + ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA	100,00% 64.758,20	100,00% 64.758,20					
7.1	LIMPEZA DE POÇO EXISTENTE	100,00% 10.312,49	100,00% 10.312,49					
7.2	CONJUNTO ELEVATÓRIO	100,00% 10.473,12	100,00% 10.473,12					
7.3	ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA (H=6M)	100,00% 43.972,59	100,00% 43.972,59					
8	CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA	100,00% 101.813,14	100,00% 101.813,14					
8.1	SUBESTAÇÃO 150KVA	100,00% 96.335,77	100,00% 96.335,77					
8.2	QUADRO GERAL	100,00% 1.872,26	100,00% 1.872,26					
8.3	PADRÃO TRIFÁSICO	100,00% 3.605,11	100,00% 3.605,11					
Porcentagem			23,37%	5,6%	13,01%	27,36%	20,4%	10,27%
Custo			606.268,29	145.170,45	337.455,18	709.700,17	529.364,43	266.379,85
Porcentagem Acumulado			23,37%	28,96%	41,97%	69,33%	89,73%	100,0%
Custo Acumulado			606.268,29	751.438,74	1.088.893,92	1.798.594,09	2.327.958,52	2.594.338,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI CONVENCIONAL

ITENS	SIGLAS	%ADOT	1º QUARTIL %	MÉDIO %	3ºQUARTIL %
Administração Central	AC	4,00	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantias	SG	1,00	0,80	0,80	1,00
Risco	R	1,27	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	DF	0,59	0,59	1,23	1,39
Lucro	L	6,16	6,16	7,40	8,96
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65	3,65	3,65	3,65
Tributos (ISS)	ISS	2,50	0,00	2,50	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta)	CPRB	4,50	0,00	4,50	4,50
Total BDI		27,00			

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \cdot 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

BDI UTILIZADO=27,00%

Fabio Andrey Souza Melo
 Engº Civil – CREA 28.961 D/PA
 Núcleo de Engenharia da SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Ref.: _____ N°0 ____/2025

A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

A.1 - INSS		%
A.2 - FGTS		%
A.3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		%
A.4 - SESI		%
A.5 - SENAI		%
A.6 - SEBRAE		%
A.7 - INCRA		%
A.8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO		%
A.9 - SINELPA		%
A.10 - SEAC		%
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01		%
A.12 -		%(*)
A.13 -		%(*)
A =		%

B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS		%
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		%
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE		%
B.5 - 13º SALÁRIO		%
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS		%
B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS		%
B.8 -		%(*)
B.9 -		%(*)
B =		%

C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA		%
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		%
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO		%
C.4 - 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO		%
C.5 - FGTS - (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO		%
C.6 -		%(*)
C.7 -		%(*)
C =		%

D. REINCIDÊNCIAS

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”		%
D =		%
E =		%

E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

F. OUTROS	F =	%	(*)
------------------	------------	---	-----

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)

	%
--	---

(*) Preenchimento a critério da licitante
(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de .

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00-----/2025–SEMED

Obra: _____

Declaramos, para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00----/2025–SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante e seu CNPJ), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) que conhecemos, os locais onde serão realizadas as obras (**RELACIONAR OS LOCAIS**) e que temos conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da (s) proposta (s) de preços, assim como temos conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2025.

(assinatura do responsável técnico da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0-----/2025-SEMED

À _____(**Entidade de Licitação**)_____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SANTARÉM,
 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 _____ E

O Município de Santarém, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº** _____ com sede e foro na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na _____, neste ato representada por seu titular o (a) _____ e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PE. FELIPE BETTENDORF E DOM ANSELMO PIETRULLA, REGIÃO URBANA DE SANTARÉM - PA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

ITEM	ESCOLA	BAIRRO	REGIÃO	TIPO DE OBRA	VALOR (R\$)
1					
TOTAL (R\$)					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos anexos do Edital:

- a) projeto Básico;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) meses, sendo de ____/____/____ a ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma-físico financeiro,

2.3.O prazo de vigência será prorrogado por termo aditivo, por igual período, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Será creditado em favor da vencedora, por meio de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

6.1.1. O pagamento somente será efetuado, após a apresentação pela Contratada, de memorial fotográfico, demonstrando o cumprimento da garantia de higiene e segurança no ambiente laboral, em atenção as normas internacionais e internas, com base no artigo 7º inciso XXIII da Constituição Federal, “redução de riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de higiene, saúde e segurança”, nos termos regulamentados nos artigos 154 a 159 da CLT.

6.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto deste contrato.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a GFIP completa, a guia e recolhimento do FGTS e a GPS do período de medição do boletim referente a nota fiscal emitida.

6.4. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

6.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da SEMED), o atesto será dado por meio do gestor substituto.

6.8. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

6.10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.11. A Contratada apresentará, antes do seu último pagamento, a comprovação de quitação dos direitos trabalhistas de seus empregados que prestaram serviços na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Sinapi / Sedop

7.2 Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice fornecido pelo Governo federal, aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Parecer nº 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 6 (seis) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a GFIP completa, a guia e recolhimento do FGTS e a GPS do período de medição do boletim referente a nota fiscal emitida.

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ;
- 9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ;
- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.39 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento), do valor inicial/total/anual do contrato, sendo de ().

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 100 (cem) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6.310.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Contratante por meio do NAF da Secretaria.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, de a 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a MULTA

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ;

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, com a devida anuência da Contratante.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento para Municipal de Educação para **Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, Pe. Felipe Bettendorf e Dom Anselmo Pietrulla**, rubricas nº:

12.361.0006.1016.00.00.4.4.90.51.00.00.1.542 (1660)

12.365.0006.1017.00.00.4.4.90.51.00.00.1.542 (1691)

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

18 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato _____, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém-PA, ____ de _____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO